

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA  
**PORTARIA**

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2025 -CMF

O Primeiro Secretário da Câmara de Florânia - CMF, vereador GEOVANI PEREIRA CRUZ, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Presidente **MANOEL PINTO NETO**, a realizar viagem à cidade de Acari/RN no dia **26 de novembro de 2025**, para fins de participação da Solenidade de Acordo de Cooperação Técnica entre a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN) e as Câmaras Municipais do seridó.

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, conforme o que estabelece termos e anexos da Lei Municipal nº 1.066/2025, valor este que servirá para custear despesas com alimentação e transporte por via terrestre.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara de Florânia/RN, em 26 de novembro 2025.

**Geovani Pereira Cruz**

**1º SECRETÁRIO**

**Publicado por:** Manoel Pinto Neto  
**Código Identificador:** 00706045

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA  
**PORTARIA**

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2025 - CMF

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia - CMF, Vereador Manoel Pinto Neto, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Assessor Legislativo I, Sr. **MARCIO EDUARDO SIDNEY SILVA**, a realizar viagem a cidade de ACARI/RN, no dia **26 de novembro de 2025**, para fins de participação da Solenidade de Acordo de Cooperação Técnica entre a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN) e as Câmaras Municipais do seridó.

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, conforme o que estabelece termos e anexos da Lei Municipal nº 1.066/2025, valor este que servirá para custear despesas com alimentação e transporte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara de Florânia/RN, 26 de novembro de 2025.

**Manoel Pinto Neto**

**Presidente da CMF**

**Publicado por:** Manoel Pinto Neto  
**Código Identificador:** 70831007

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
**RESOLUÇÃO**

## Resolução nº 004/2025

Resolução nº 004/2025  
Revoga as disposições contidas na Resolução 002/2025 e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, após aprovação Plenária, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica revogada a resolução nº 002/2025 desta Casa Legislativa.

Art. 2º - A redação do art. 19, I do Regimento Interno da Câmara

Municipal de Ipanguaçu/RN, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ordinárias as que se realizam durante qualquer Sessão Legislativa, às quartas-feiras, sempre a partir das 19:00”

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.  
Ipanguaçu/RN, 20 de novembro de 2025.  
JOSIMAR LOPES  
Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN

Publicado por: FRANCISCO BERLARMINO FILHO  
Código Identificador: 42277711

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
**PORTARIA**

## PORTARIA 283/2025

Publicado por: JOSIMAR LOPES  
Código Identificador: 13538154

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 00020/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00021/2025  
DISPENSA Nº 00020/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: L C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.877.992/0001-23, no valor de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais). Referente ao objeto solicitado por esta Câmara para a Aquisição de lâmpadas para manutenção das instalações físicas da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN. RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

O Presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 5, da Lei 811/2015, concede diária ao vereador que especifica e dá outras providencias.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Iranilson de França sob o CPF nº 051.XXX.XXX-47, (04) diárias para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando do 80º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 27 a 30 de NOVEMBRO e 01 de DEZEMBRO de 2025 (27-30/11 e 01/12 de /2025), na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL CNPJ: 46.946.249/0001-95.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, 26 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 26 de novembro de 2025.

FRANCISCO BELARMINO FILHO  
Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

Nísia Floresta/RN, 26 de novembro de 2025.

LUIS ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA  
Presidente da Câmara em exercício  
CPF: 875.XXX.XXX-72

**Publicado por:** Iranilson de França  
**Código Identificador:** 85604355

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
**PORTARIA**

## **PORTARIA 284/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 5, da Lei 811/2015, concede diária ao vereador que especifica e dá outras providencias.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Marcelo Nobre Miranda sob o CPF nº 080.XXX.XXX-84, (04) diárias para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando do 80º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTARTIVO, que realizar-se-á no período de 27 a 30 de NOVEMBRO e 01 de DEZEMBRO de 2025 (27-30/11 e 01/12 de /2025), na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL CNPJ: 46.946.249/0001-95.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LUIS ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA  
Presidente da Câmara em exercício  
CPF: 875.XXX.XXX-72

**Publicado por:** Iranilson de França  
**Código Identificador:** 60478545

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
**PORTARIA**

## **PORTARIA 285/2025**

O presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a resolução 004/2024, concede diária ao servidor que especifica e dá outras providencias.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Roberty Marcos Araújo Guerra sob o CPF nº 096.XXX.XXX-07, 04 (quatro) diárias para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando do 80º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTARTIVO, que realizar-se-á no período de 27 a 30 de NOVEMBRO e 01 de DEZEMBRO de 2025 (27-30/11 e 01/12 de /2025), na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL CNPJ: 46.946.249/0001-95.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

01 de DEZEMBRO de 2025 (27-30/11 e 01/12 de /2025), na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL CNPJ: 46.946.249/0001-95.

Nísia Floresta/RN, 26 de novembro de 2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LUIS ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA

Presidente da Câmara em exercício  
CPF: 875.XXX.XXX-72

Nísia Floresta/RN, 26 de novembro de 2025

**Publicado por:** Iranilson de França  
**Código Identificador:** 54518557

## CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA PORTARIA

### PORTARIA 286/2025

O presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a resolução 004/2024, concede diária ao servidor que especifica e dá outras providencias.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Yanka Eduarda Alves Gadelha sob o CPF nº 086.XXX.XXX-03, 04 (quatro) diárias para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando do 80º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 27 a 30 de NOVEMBRO e

Luis Antônio Gonçalves da Silva

Presidente da Câmara em exercício  
CPF: 875.XXX.XXX-72

**Publicado por:** Iranilson de França  
**Código Identificador:** 37603328

## CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA PORTARIA

### PORTARIA 287/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 5º, da Lei 811/2015, concede diária ao vereador que especifica e dá outras providencias.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor João Maria Marinho da Silva sob o CPF nº 778.XXX.XXX-53, (04) diárias para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando do 80º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 27 a 30 de NOVEMBRO e 01 de DEZEMBRO de 2025 (27-30/11 e 01/12 de /2025), na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL CNPJ: 46.946.249/0001-95.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 30100005/25, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) 60º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, que realizar-se-á no período de 30 de outubro a 03 de novembro de 2025 (30/10-03/11/2025), em João Pessoa/PB, pelo valor de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), em favor de CEI - CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA - CNPJ/CPF: 51.907.835/0001-60.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excentíssimo(a) Senhor(a). ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Pedro Velho - RN, 30 de outubro de 2025.

Nísia Floresta/RN, 26 de novembro de 2025.

LUIS ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA  
Presidente da Câmara em exercício  
CPF: 875.XXX.XXX-72

Publicado por: Iranilson de França  
Código Identificador: 85047583

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**INEXIGIBILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º  
016/2025**

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Pedro Velho, considerando tudo o que consta

TIAGO CASSIANO FRANCO

Agente de Contratação

\*Republicado por incorreção

Publicado por: ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO  
Código Identificador: 32106054

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO 30100005/25 -  
INEXIGIBILIDADE n.º 016/2025**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

no Artigo 74, Inciso III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) CEI - CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA - CNPJ/CPF: 51.907.835/0001-60, referente à Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) 60º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, que realizar-se-á no período de 30 de outubro a 03 de novembro de 2025 (30/10-03/11/2025), em João Pessoa/PB, no valor estimado de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). TIAGO CASSIANO FRANCO, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedro Velho - RN, 30 de outubro de 2025.

ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO  
RESPONSÁVEL

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:** ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO  
**Código Identificador:** 32305841

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**INEXIGIBILIDADE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º  
016/2025**

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Pedro Velho/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) ROLDÃO TEIXEIRA

DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO.....:** Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) 60º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, que realizar-se-á no período de 30 de outubro a 03 de novembro de 2025 (30/10-03/11/2025), em João Pessoa/PB .

**CONTRATADO.....:** CEI - CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA - CNPJ/CPF: 51.907.835/0001-60.

**VALOR ESTIMADO.....:** R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

**FUNDAMENTO LEGAL.....:** Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara.

Pedro Velho - RN, 30 de outubro de 2025.

TIAGO CASSIANO FRANCO  
Agente de Contratação

\*Republicado por incorreção

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

**Publicado por:** ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO  
**Código Identificador:** 53852768

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**  
**INEXIGIBILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º  
017/2025**

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Pedro Velho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 18110005/25, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Artigo 74, Inciso III, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) 63º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, que realizar-se-á no período de 20 a 24 de novembro de 2025 (20-24/11/2025), em João Pessoa/PB, pelo valor de R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), em favor de CEI - CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA - CNPJ/CPF: 51.907.835/0001-60.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar ao Excentíssimo(a) Senhor(a). ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Pedro Velho - RN, 19 de novembro de 2025.

TIAGO CASSIANO FRANCO

Agente de Contratação

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:** ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO  
**Código Identificador:** 21342104

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**  
**INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO 18110005/25 -  
INEXIGIBILIDADE n.º 017/2025**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) CEI - CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA - CNPJ/CPF: 51.907.835/0001-60, referente à Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) 63º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, que realizar-se-á no período de 20 a 24 de novembro de 2025 (20-24/11/2025), em João Pessoa/PB, no valor estimado de R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

**R A T I F I C O**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). TIAGO CASSIANO FRANCO, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedro Velho - RN, 19 de novembro de 2025.

ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO  
RESPONSÁVEL

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:** ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO  
**Código Identificador:** 65842065

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**INEXIGIBILIDADE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º  
017/2025**

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Pedro Velho/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO.....:** Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) 63º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, que realizar-se-á no período de 20 a 24 de novembro de 2025 (20-24/11/2025), em João Pessoa/PB .

**CONTRATADO.....:** CEI - CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA - CNPJ/CPF: 51.907.835/0001-60.

**VALOR ESTIMADO.....:** R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

**FUNDAMENTO LEGAL.....:** Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara.

Pedro Velho - RN, 19 de novembro de 2025.

TIAGO CASSIANO FRANCO

Agente de Contratação

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:** ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO  
**Código Identificador:** 58825160

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**INEXIGIBILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º  
018/2025**

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Pedro Velho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 19110008/25, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) CONGRESSO 61 ANOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 25 a 28 de novembro de 2025 (25-28/11/2025), em Brasília/DF, pelo valor de R\$ 897,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS), em favor de PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 18.336.780/0001-00.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Pedro Velho - RN, 19 de novembro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

## RESPONSÁVEL

TIAGO CASSIANO FRANCO

Agente de Contratação

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:** ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO  
**Código Identificador:** 48623002

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**INEXIGIBILIDADE**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO 19110008/25 - INEXIGIBILIDADE N.º 018/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 18.336.780/0001-00, referente à Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) CONGRESSO 61 ANOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 25 a 28 de novembro de 2025 (25-28/11/2025), em Brasília/DF, no valor estimado de R\$ 897,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a).  
TIAGO CASSIANO FRANCO, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedro Velho - RN, 19 de novembro de 2025.

ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:** ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO  
**Código Identificador:** 81531226

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**INEXIGIBILIDADE**

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 018/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Pedro Velho/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO.....: Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) CONGRESSO 61 ANOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 25 a 28 de novembro de 2025 (25-28/11/2025), em Brasília/DF .

CONTRATADO.....: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 18.336.780/0001-00.

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 897,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

Pedro Velho - RN, 19 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO a eleição do Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, realizada no dia 25 de novembro de 2025,

RESOLVE:

TIAGO CASSIANO FRANCO

Agente de Contratação

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:** ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO  
**Código Identificador:** 06031214

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 105, DE 26 DE NOVEMBRO  
DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS PARA O BIÊNIO 2025/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002, de 12 de março de 2025, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar e cria a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar;

CONSIDERANDO as indicações dos vereadores para composição da Comissão, apresentadas nos termos regimentais;

Art. 1º. Nomear os vereadores membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Pendências, para o biênio 2025/2026, conforme composição descrita no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar o exercício das atribuições constantes da Resolução nº 002/2025, devendo seus membros cumprir as responsabilidades regimentais e legais inerentes ao cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino

Presidenta

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(BIÊNIO 2025/2026)

MEMBRO

CARGO

Marones Manoel dos Santos

Presidente

Fernando Antonio Beserra de Medeiros Júnior

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

Membro

Alexandre Pereira de Araújo Montenegro

Membro

participação popular fortalece o controle social, amplia a compreensão coletiva sobre o orçamento municipal e reafirma o compromisso desta Casa Legislativa com a responsabilidade pública, a escuta ativa e o incentivo à construção de decisões que atendam ao interesse da coletividade.

**Publicado por:** Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino  
**Código Identificador:** 25741841

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS EDITAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Pendências, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, em conformidade com o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e CONVIDA toda a população pendenciere, autoridades, instituições públicas e privadas, entidades de classe, conselhos municipais, sindicatos, associações, lideranças comunitárias e demais interessados para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO E DISCUSSÃO DO PPA 2026-2029 E DA LOA 2026, COM PARTICIPAÇÃO POPULAR, que será realizada conforme segue:

Data: 01 de dezembro de 2025

Horário: 19h00

Local: Plenário Alba de Miranda Pinheiro da Câmara Municipal de Pendências/RN.

#### TEMA:

“Avaliação e discussão pública do Plano Plurianual 2026-2029 e da Lei Orçamentária Anual 2026, com participação popular e espaço aberto para contribuições da sociedade”

A realização desta audiência pública tem como finalidade garantir a transparência da gestão fiscal, promover o diálogo com a sociedade e assegurar que o processo de planejamento e alocação dos recursos públicos seja construído de forma democrática e participativa. A opinião de cada cidadão é essencial para o aperfeiçoamento das políticas públicas, pois é a população quem vivencia diariamente as necessidades do município e pode contribuir de maneira efetiva para a definição de prioridades, metas e investimentos. A

Pendências/RN, 26 de novembro de 2025

Paulo Eduardo Campielo Barreto Ramos

Presidente da Comissão

José Adailton Barbosa de Souza

Membro da Comissão

Fernando Antonio Beserra de Medeiros Júnior

Membro da Comissão

**Publicado por:** Dennys Cézar Souza de Menezes  
**Código Identificador:** 20137864

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

### AVISO

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 035/2025

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Unidade Requisitante: Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN

Modalidade da Contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Critério de julgamento: Menor preço global

Registro do preço: Não

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

Data da publicação: 26/11/2025

Data de encerramento de propostas: 01/12/2025 às 12h00min (horário de Brasília), presencialmente na sede da Câmara Municipal ou encaminhada no mesmo prazo para o endereço eletrônico comissao.cmsjs@gmail.com até às 23h:59min.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de câmeras de segurança destinadas a Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

Informação complementar:

**ATENÇÃO:** É indispensável consultar o Termo de Referência antes de encaminhar sua proposta. A FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DEVE SER FEITA COM BASE NA DESCRIÇÃO DO OBJETO APRESENTADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Alertamos, por fim, que o Fornecedor ao participar da presente Dispensa deverá estar ciente das SANÇÕES para inadimplemento previstas na Lei 14.133/2021, arts.155, V, c/c art. 156, sendo o primeiro dispondo que: "Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;" – Para dúvidas e informações adicionais: comissao.cmsjs@gmail.com .

São João do Sabugi/RN, 26 de novembro de 2025.

Vanessa de Assis Campos

Agente de contratação

**Publicado por:** ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 17164504

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO  
**TERMO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 161/2025**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente NÚCLEO SERVIÇOS DE CURSOS LIVRE LTDA,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.585.209/0001-89, valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para Contratação por inexigibilidade de licitação que visa a Inscrição de Vereadores e Servidores desta Casa de Leis, para Participação no 39º Congresso para Gestores e Servidores Públicos, que será realizado no Hotel Nobile Suites Tambaú, em João Pessoa/PB, de 26 a 30 de novembro de 2025.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Senador Georgino Avelino/RN, 25 de novembro de 2025.

ROSELI MARIA DA COSTA

Presidenta da Câmara Municipal Senador Georgino Avelino/RN

**Publicado por:** Roseli Maria da Costa  
**Código Identificador:** 83215545

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

**EXTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 161/2025**

A Presidenta da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.428.707/0001-78;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

CONTRATADA: NUCLEO SERVIÇOS DE CURSOS LIVRE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.585.209/0001-89;

OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação que visa a Inscrição de Vereadores e Servidores desta Casa de Leis, para Participação no 39º Congresso para Gestores e Servidores Públicos, que será realizado no Hotel Nobile Suites Tambaú, em João Pessoa/PB, de 26 a 30 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA: A vigência será até o final do exercício financeiro de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Senador Georgino Avelino/RN, 25 de novembro de 2025.

ROSELI MARIA DA COSTA  
Presidenta da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

Portaria nº 076/2025-GAB

A Assessora da Presidência da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 276/2025, concede diária a servidora que especifica e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Vereadora Srª Roseli Maria da Costa sob o CPF nº 023.400.804-01, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para custear despesas de viagem para participação do evento 39º CONGRESSO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado do período de 26 à 30 de Novembro de 2025, na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo NÚCLEU CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS - CNPJ: 40.585.209/0001-89.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Senador Georgino Avelino/RN, 26 de Novembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

Rua Santo Antônio, 144 -Centro - CEP 59168000 Tel.  
32480097- CNPJ: 09.428.707/0001-78

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

Roseli Maria da Costa

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Roseli Maria da Costa  
**Código Identificador:** 65713107

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO  
**PORTARIA**

**Portaria nº 077/2025-GAB**

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Senador Georgino Avelino/RN, 26 de Novembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

Rua Santo Antônio, 144 -Centro - CEP 59168000 Tel.  
32480097- CNPJ: 09.428.707/0001-78

Roseli Maria da Costa

Presidente da Câmara

Portaria nº 077/2025-GAB

**Publicado por:** Roseli Maria da Costa  
**Código Identificador:** 00678235

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO  
**PORTARIA**

**Portaria nº 078/2025-GAB**

A presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 276/2025, concede diárias a servidora que especifica e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Vereador Srº Valdemar Cerilo da Silva sob o CPF nº 422.847.674-00, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para custear despesas de viagem para participação do evento 39º CONGRESSO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado do período de 26 à 30 de Novembro de 2025, na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo NÚCLEU CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS - CNPJ: 40.585.209/0001-89.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

Rua Santo Antônio, 144 -Centro - CEP 59168000 Tel.  
32480097- CNPJ: 09.428.707/0001-78

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

Presidente da Câmara

Portaria nº 078/2025-GAB

Publicado por: Roseli Maria da Costa  
Código Identificador: 46704502

A presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 276/2025, concede diárida a servidora que especifica e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Vereador Srº Juscelino Regis da Costa sob o CPF nº 673.469.524-72, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para custear despesas de viagem para participação do evento 39º CONGRESSO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado do período de 26 à 30 de Novembro de 2025, na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo NÚCLEU CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS - CNPJ: 40.585.209/0001-89.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Senador Georgino Avelino/RN, 26 de Novembro de 2025

Roseli Maria da Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO  
**PORTARIA**

**Portaria nº 079/2025-GAB**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

Rua Santo Antônio. 144 -Centro - CEP 59168000 Tel. 32480097- CNPJ: 09.428.707/0001-78

Portaria nº 079/2025-GAB

A presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 276/2025, concede diárida a servidora que especifica e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Vereador Srº João Eduardo Ferreira Bezerra sob o CPF nº 067.677.234-01, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para custear despesas de viagem para participação do evento 39º CONGRESSO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado do período de 26 à 30 de Novembro de 2025, na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo NÚCLEU CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS - CNPJ: 40.585.209/0001-89.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 080/2025-GAB

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

A presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 276/2025, concede diárida a servidora que especifica e dá outras providencias.

Senador Georgino Avelino/RN, 26 de Novembro de 2025

RESOLVE:

Roseli Maria da Costa

Presidente da Câmara

Art. 1º - CONCEDER o Vereador Srº José Cosme da Silva sob o CPF nº 222.353.294- 20, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para custear despesas de viagem para participação do evento 39º CONGRESSO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado do período de 26 à 30 de Novembro de 2025, na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo NÚCLEU CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS - CNPJ: 40.585.209/0001-89.

**Publicado por:** Roseli Maria da Costa  
**Código Identificador:** 64217540

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO  
**PORTARIA**

**Portaria nº 080/2025-GAB**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Senador Georgino Avelino/RN, 26 de Novembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

Rua Santo Antônio, 144 -Centro - CEP 59168000 Tel.  
32480097- CNPJ: 09.428.707/0001-78

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

Roseli Maria da Costa

Presidente da Câmara

Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo NÚCLEU CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS - CNPJ: 40.585.209/0001-89.

**Publicado por:** Roseli Maria da Costa  
**Código Identificador:** 01811534

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

## PORTARIA

### Portaria nº 081/2025-GAB

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Senador Georgino Avelino/RN, 26 de Novembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

Rua Santo Antônio, 144 -Centro - CEP 59168000 Tel.  
32480097- CNPJ: 09.428.707/0001-78

Roseli Maria da Costa

Presidente da Câmara

Portaria nº 081/2025-GAB

**Publicado por:** Roseli Maria da Costa  
**Código Identificador:** 37260040

A presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 276/2025, concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Vereador Srº Yago Bruno de Santana Trindade sob o CPF nº 052.858.454-59, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para custear despesas de viagem para participação do evento 39º CONGRESSO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado do período de 26 à 30 de Novembro de 2025, na cidade de João

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

## PORTARIA

### Portaria nº 082/2025-GAB

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

Rua Santo Antônio, 144 -Centro - CEP 59168000 Tel.  
32480097- CNPJ: 09.428.707/0001-78

Roseli Maria da Costa

Presidente da Câmara

Portaria nº 082/2025-GAB

**Publicado por:** Roseli Maria da Costa  
**Código Identificador:** 60816134

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

## PORTARIA

**Portaria nº 083/2025-GAB**

A presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 276/2025, concede diárida a servidora que especifica e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Vereadora Srª Severina Maria da Costa Bezerra sob o CPF nº 024.988.574-35, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para custear despesas de viagem para participação do evento 39º CONGRESSO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado do período de 26 à 30 de Novembro de 2025, na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo NÚCLEO CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS - CNPJ: 40.585.209/0001-89.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

Rua Santo Antônio, 144 -Centro - CEP 59168000 Tel.  
32480097- CNPJ: 09.428.707/0001-78

Portaria nº 083/2025-GAB

A presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 276/2025, concede diárida a servidora que especifica e dá outras providencias.

Senador Georgino Avelino/RN, 26 de Novembro de 2025

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

Art. 1º - CONCEDER o Vereador Srº Odelio Inacio do Nascimento sob o CPF nº046.116.424-88, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para custear despesas de viagem para participação do evento 39º CONGRESSO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado do período de 26 à 30 de Novembro de 2025, na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo NÚCLEU CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS - CNPJ: 40.585.209/0001-89.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

Rua Santo Antônio. 144 -Centro - CEP 59168000 Tel. 32480097- CNPJ: 09.428.707/0001-78

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 084/2025-GAB

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Senador Georgino Avelino/RN, 26 de Novembro de 2025

A presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 276/2025, concede diária a servidora que especifica e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Vereador Srº Diego Inacio de Souza sob o CPF nº 069.671.114-18, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para custear despesas de viagem para participação do evento 39º CONGRESSO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado do período de 26 à 30 de Novembro de 2025, na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo NÚCLEU CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS - CNPJ: 40.585.209/0001-89.

Roseli Maria da Costa

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Roseli Maria da Costa  
**Código Identificador:** 54152438

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO  
**PORTARIA**

**Portaria nº 084/2025-GAB**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

RESOLVE:

Senador Georgino Avelino/RN, 26 de Novembro de 2025

Roseli Maria da Costa

Presidente da Câmara

Art. 1º - CONCEDER o Servidor Srº Adler Dean de Sena Bezerra sob o CPF nº 706.045.374-17, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para custear despesas de viagem para participação do evento 39º CONGRESSO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado do período de 26 à 30 de Novembro de 2025, na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo NÚCLEU CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS - CNPJ: 40.585.209/0001-89.

**Publicado por:** Roseli Maria da Costa  
**Código Identificador:** 64525336

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO  
**PORTARIA**

**Portaria nº 085/2025-GAB**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Senador Georgino Avelino/RN, 26 de Novembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

Rua Santo Antônio, 144 -Centro - CEP 59168000 Tel.  
32480097- CNPJ: 09.428.707/0001-78

Roseli Maria da Costa

Presidente da Câmara

Portaria nº 085/2025-GAB

**Publicado por:** Roseli Maria da Costa  
**Código Identificador:** 54660128

A presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 276/2025, concede diária a servidora que especifica e dá outras providencias.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**ATO CONVOCATÓRIO DA AUDIÊNCIA**

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

## PÚBLICA Nº 001/2025

A Comissão de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Lazer e Turismo - CSEACLT vem a público convidar os interessados a participar de Audiência Pública com o objetivo de apresentar e esclarecer informações referentes à Prestação de Contas Quadrienal (RDQA).

Comissão de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Lazer e Turismo - CSEACLT.

Timbaúba dos Batistas - RN, 25 de novembro de 2022.

As discussões ficarão delimitadas ao objetivo da referida Audiência Pública. Ademais, além do público interessado, ficam convocadas as seguintes autoridades: os edis da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN; a Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Giza Karla de Farias, para expor a supracitada Prestação de Contas; bem como sua equipe de assessoria contábil, a qual deverá ser formada por servidores ou prestadores de serviço do Município com conhecimento amplo sobre o tema debatido e/ou técnico responsável para melhores explanações.

Outrossim, fica marcada a Audiência Pública nº 001/2025 para o dia 04 de dezembro de 2025 (quinta-feira), às 14h, a ser realizada no Plenário Nival Valle. Sem mais para o momento, o devido ato será apresentado e seguirá para publicação, sendo assinado pelos edis que compõem a

---

Adson Gomes dos Santos - Presidente

---

Jéssica Morais Clemente Araújo - Relatora

---

Glênia Alves Pereira de Araújo - Membro

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA

Código Identificador: 70821528

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - DECRETO LEGISLATIVO



### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

#### CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251

#### CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO – RN

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

#### CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO A SENHORA JÚLIA MARIA DE MEDEIROS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, aprova:

**Artigo 1º** - Fica concedido o **TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO A SENHORA JÚLIA MARIA DE MEDEIROS.**

**Artigo 2º** - A solenidade de entrega do **TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO A SENHORA JÚLIA MARIA DE MEDEIROS.** será realizada em sessão solene da Câmara Municipal, em data a ser agendada pelo Presidente desta Casa Legislativa.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ouro Branco – RN, em 27 de outubro de 2025.

AMÁRIO DO SANTOS SILVA

PRESIDENTE

Publicado por:

DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO

Código Identificador: 02007060

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - DECRETO LEGISLATIVO



### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251

### CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - RN

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ OURO BRANQUENSE A SENHORA RENATA MIKAELLY PEREIRA DOS SANTOS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, aprova:

**Artigo 1º** - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃ OURO BRANQUENSE A SENHORA RENATA MIKAELLY PEREIRA DOS SANTOS.

**Artigo 2º** - A solenidade de entrega do TÍTULO DE CIDADÃ OURO BRANQUENSE A SENHORA RENATA MIKAELLY PEREIRA DOS SANTOS será realizada em sessão solene da Câmara Municipal, em data a ser agendada pelo Presidente desta Casa Legislativa.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ouro Branco - RN, em 27 de outubro de 2025.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

PRESIDENTE

Publicado por:

DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO

Código Identificador: 78431434

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - DECRETO LEGISLATIVO



### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - RN

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

#### CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO A SENHORA LUCÍLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO.

Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, aprova:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito a **LUCÍLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**.

Artigo 2º - **LUCÍLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO** é reconhecida como um cidadã exemplar, cuja conduta profissional, dedicação e competência contribuíram significativamente para o fortalecimento da educação do nosso município.

Artigo 3º - A solenidade de entrega do Título de Honra ao Mérito a **LUCÍLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO** será realizada em sessão solene da Câmara Municipal, em data a ser agendada pelo Presidente desta Casa Legislativa.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, Ouro Branco-RN, 27 de outubro de 2025.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

PRESIDENTE

Publicado por:

DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO

Código Identificador: 64011710

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - DECRETO LEGISLATIVO



### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251

### CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO – RN

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO A SENHORA MARGARETH DE BRITO SILVA ARAÚJO .

Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, aprova:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito a **MARGARETH DE BRITO SILVA ARAÚJO**.

Artigo 2º - **MARGARETH DE BRITO SILVA ARAÚJO** é reconhecida como um cidadã exemplar, cuja conduta profissional, dedicação e competência contribuíram significativamente para o fortalecimento da educação do nosso município.

Artigo 3º - A solenidade de entrega do Título de Honra ao Mérito a **MARGARETH DE BRITO SILVA ARAÚJO** será realizada em sessão solene da Câmara Municipal, em data a ser agendada pelo Presidente desta Casa Legislativa.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, Ouro Branco-RN, 27 de outubro de 2025.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

PRESIDENTE

Publicado por:

DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO

Código Identificador: 62143058

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - DECRETO LEGISLATIVO



### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251

### CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO – RN

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ OUROBRANQUENSE À SENHORA JACINTA SILVA DE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, aprova:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Ourobranquense à Senhora Jacinta Silva de Lucena, em reconhecimento a destacadaparticipação na vida social do município de Ouro Branco onde formou família e fez muitas amizades.

**Art. 2º** O Título será entregue em sessão solene a ser marcada pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, Ouro Branco-RN, 17 de novembro de 2025.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

PRESIDENTE

Publicado por:

DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO

Código Identificador: 05347444

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO</b> RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560- TELEFONE: (84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56
--	--

## TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

<b>PROCESSO Nº:</b>	071100001
<b>CREDOR:</b>	2P PRIME - LOCAÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PRODUÇÕES LTDA
<b>CPF/CNPJ:</b>	59.301.538/0001-89
<b>BASE LEGAL:</b>	ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
<b>VALOR ORDINARIA:</b>	R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

OBJETO: Contratação de serviços dedetização, desratização, desinsetização e descupinização e controle total de pragas com remoção de objetos existentes no prédio desta Casa Legislativa.

Através da POÇO BRANCO/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a emitir a presente autorização de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

POÇO BRANCO/RN, em 26 de novembro de 2025.

### **PRESIDENTE**

MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES

**Publicado por:**  
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES  
**Código Identificador:** 83203534

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - PROMULGAÇÃO



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

#### ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2025

“Promulga proposição legislativa devolvida sem sanção e sem vetos pelo Prefeito Municipal, na forma do art. 42 da Lei Orgânica Municipal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 13 do Regimento Interno e no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, e

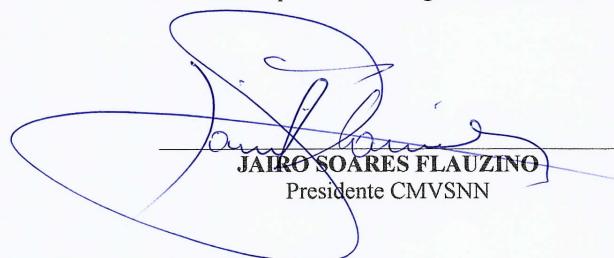
CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº. 26/2025, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o recebimento do PL nº. 26/2025 pelo Poder Executivo e sua devolução, sem sanção e sem vetos, com as respectivas razões, RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº. 911/2025, oriunda do Projeto de Lei nº. 26/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte, revoga a Lei Municipal nº 781, de 24 de fevereiro de 2022 e dá outras providências, aprovado na formal regimental, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, 26 de novembro de 2025.



JAIRO SOARES FLAUZINO  
Presidente CMVSNN

Rua Otaviano Augusto de Araújo, nº 42, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP 59318-000  
Email: cmvsnn@gmail.com

**Publicado por:**  
VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA  
**Código Identificador:** 03603515

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - PROMULGAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, o prefeito municipal sancionou tacitamente e ele promulga a presente lei:

**LEI Nº 911/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025**

### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 781, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Art. 1º - A concessão e o arbitramento de diárias em favor de agentes políticos, servidores, assessores e contratados deste Poder Legislativo regulam-se pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º - As diárias são devidas a agentes políticos e servidores, assessores e contratados que, a serviço, se afastarem da circunscrição municipal em caráter eventual ou transitório para outra localidade do território nacional ou para o exterior, com distância superior a 30km (trinta quilômetros), destinada para cobertura das despesas com alimentação, transporte e hospedagem, em:

I – missão representativa quando no exercício da prerrogativa da relação externa;

II – quando a serviço de interesse funcional e/ou administrativo do Poder Legislativo, com o objetivo de realizar alguma atividade profissional ou parlamentar ligada às suas funções públicas;

III – para participar de reuniões externas com outras autoridades públicas para resolver assuntos de interesse do município; e

IV – para participar de congresso, seminário, encontro, simpósio, curso e evento outro visando a busca de conhecimento, de atualização, de qualificação para o desempenho de uma boa representação política e que possa contribuir com o exercício da atividade parlamentar ou para qualificar o trabalho técnico e permanente dos servidores, assessores e contratados desta Câmara Municipal.

Art. 3º - Os valores das diárias corresponderão aos valores estabelecidos no ANEXO I – Tabela de Valores de Diárias.

§ 1º – Quando a viagem exigir ou for autorizada com pernoite, os valores definidos neste artigo serão acrescidos de 30% (trinta por cento).



Rua Otaviano A de Araújo, 42 – Centro - Serra Negra do Norte/RN – CEP: 59.318-000  
E-mail: [omrsn@outlook.com](mailto:omrsn@outlook.com)

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

§ 2º - Especificamente para viagem internacional, o valor da diária será calculado aplicando-se o percentual de 150% (cento e cinquenta por cento), incidente sobre o valor fixado tendo como destino municípios de outros Estados da Federação com pernoite.

§ 3º - Quando o deslocamento tiver como destino município situado em distância de, até, 50Km (cinquenta quilômetros) do município de Serra Negra do Norte, o valor da diária será correspondente a 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor fixado para Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, ressalvado quando a viagem exigir a permanência do Vereador ou do Servidor/Assessor ao local de destino pelo tempo superior a 6 (seis) horas, situação essa que será concedida a diária no valor integral correspondente.

§ 4º - Se o destino for especificamente Caicó/RN, o valor da diária será de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

§ 5º - Quando o Poder Legislativa arcar com as despesas com deslocamento, os valores das diárias serão reduzidos em 40% (quarenta por cento).

§ 6º - A concessão será por dia de afastamento, não sendo devidas quando:

- I – o agente público ou servidor não se deslocar para desempenhar a atividade para a qual solicitou;
- II – o deslocamento constituir exigência permanente do cargo;
- III – em cumprimento de diligência rápida, o agente público ou servidor permanecer fora da zona urbana do Município de Serra Negra do Norte por tempo inferior a 4h (quatro horas);
- IV – o deslocamento for interior a 30km (trinta quilômetros).

Art. 4º – O valor das diárias será reajustado anualmente, de acordo com a variação do IPCA-E, por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 5º – Em se tratando de viagem ao exterior, em objeto de serviço, o valor da diária é arbitrado pelo Presidente da Câmara, mediante propositura do interessado, após consulta prévia obrigatória à Controladora e ao Departamento Financeiro do Poder Legislativo.

Art. 6º – As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes condições:

- I – em casos de emergência, em que podem ser processadas no decorrer do deslocamento;
- II – quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que podem ser pagas parceladamente.

Parágrafo Único. As solicitações de diárias deverão ser realizadas pelo beneficiário com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da viagem, salvo justificativa e autorização do ordenador de despesa.

Art. 7º – A concessão de diárias restringe-se ao período do exercício financeiro vigente na data em que ocorrer e não pode exceder os limites dos recursos orçamentários disponíveis no elemento de despesa específico, autorizando-se, suplementações e remanejamentos.



Rua Otaviano A de Araújo, 42 – Centro - Serra Negra do Norte/RN – CEP: 59.318-000  
E-mail: cmvsnn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

§1º - As diárias são concedidas pela Mesa Diretora, representada pelo Presidente, e serão solicitadas por meio do formulário contido no Anexo II, específico para esta finalidade, sendo vedada a tramitação deles por quaisquer outros meios.

§2º - As propostas para concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas.

§3º. A concessão de diárias será feita mediante Portaria individual da Presidência da Câmara, contendo os seguintes elementos:

- I – número de identificação sequencial e cronológico do documento;
- II – nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
- III – descrição objetiva do motivo do deslocamento;
- IV – local de destino;
- V – período do afastamento;
- VI – quantidade de diárias, valor unitário da diária e importância total a ser paga;
- VII – justificativas do afastamento;

§4º. Na ausência do Presidente, a concessão da diária será feita pelos seus substitutos legais, nos termos do Regimento Interno da Câmara, mediante Portaria individual, nos moldes do parágrafo terceiro.

§5º - Para o Presidente da Câmara Municipal, a concessão da diária é feita mediante portaria designativa e autorizativa prévia pelo(a) Primeiro(a) Vice-Presidente ou, em caso de ausência, falta, impedimento ou recusa deste, por qualquer outro integrante da Mesa Diretora.

§6º. Deverá constar em todos os processos cópia do instrumento normativo por meio do qual foram fixados os respectivos valores de diárias e do comprovante de sua publicação.

§6º. Facultativamente, e de forma complementar, será apresentado relatório de viagem, apresentado pelo beneficiário das diárias, o qual, dentre outros dados:

- I – Nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
- II – descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
- III – meio de transporte utilizado;
- IV – data e horário de saída e chegada, relativamente à origem e ao local de destino;
- V – quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor devido; e
- VI – quitação do credor.

§7º. Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor ou agente político faz jus às diárias correspondentes ao período adicional, desde que devidamente justificado tal afastamento.

Art. 8º – São hipóteses de restituição de valores recebidos antecipadamente a título de diárias:

- I – quando, por qualquer motivo, a viagem não for realizada;
- II – quando a duração do afastamento for inferior ao número de dias previstos;



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

III – quando o beneficiário, em seu relatório de viagem, aferir a necessidade de restituição;

IV – quando o Departamento Financeiro aferir a necessidade de restituição;

§1º - Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, a restituição ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do cancelamento da viagem ou do retorno do beneficiário.

§2º - A importância paga e não utilizada ou paga a maior, a título de diária, será recolhida mediante guia de recolhimento ou transferência para a conta bancária da Câmara Municipal de Vereadores, cuja cópia deverá ser anexada à prestação de contas do processo de concessão.

Art. 9º - Nos casos de deslocamento para viagens, o servidor, assessor ou contratado é obrigado a prestar contas das diárias, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do retorno do afastamento.

Art. 10º - A prestação de contas, a ser encaminhada ao Departamento Financeiro, conterá:

I - Obrigatoriamente, documentos que confirmam a participação do servidor, assessor ou contratado no evento (exemplos: folder, foto, diploma, certificado, crachá, ata de reunião ou qualquer outro comprovante de sua presença);

II - Facultativamente, relatório de viagem, que conste as atividades desenvolvidas durante o respectivo afastamento, com resumo dos assuntos abordados e conclusão, se for o caso;

§1º - No afastamento destinado a participação em curso, seminário, treinamento, congresso ou eventos desta natureza será obrigatório à apresentação de certificado ou diploma que comprove a frequência no evento.

§2º - Não ocorrendo a comprovação de participação integral no evento, o servidor, assessor ou contratado ressarcirá ao Erário Municipal os valores proporcionais referentes às inscrições pagas para o evento e às diárias concedidas.

§3º - A comprovação de participação exigida no § 1º poderá ser substituída por declaração de participação emitida pela organização, devendo o participante apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias o certificado ou diploma que comprove a frequência no evento.

Art. 11 – O Departamento Financeiro apreciará a prestação de contas, providenciando a sua regularização, analisando possíveis complementações de valores devidos ao agente político ou servidor, assessor ou contratado, como também, em sendo o caso, solicitando a restituição ao Erário da importância paga indevidamente.



Rua Otaviano A de Araújo, 42 – Centro - Serra Negra do Norte/RN – CEP: 59.318-000  
E-mail: cmvsnn@email.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

Parágrafo Único. Ocorrendo irregularidades, o Departamento Financeiro emitirá parecer conclusivo, indicando as inconsistências, dando ciência ao beneficiário, para que este, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, tome as medidas necessárias para regularização.

Art. 12 - Após conferência pelo Departamento Financeiro, os autos serão remetidos para aprovação do Ordenador de Despesas.

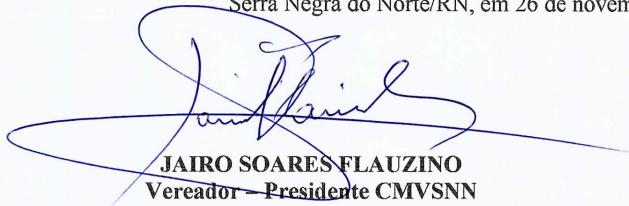
Art. 13 - A prestação de contas é de inteira responsabilidade do beneficiário.

Art. 14 - É vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário que deixar de apresentar a prestação de contas de diárias concedidas, dentro do prazo estipulado ou que ainda não tenha sanado as inconsistências apontadas pelo Departamento Financeiro/equivalente.

Art. 15 – Nos deslocamentos de agentes políticos que passem a figurar como integrantes de comitivas oficiais do Município de Serra Negra do Norte, as despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados aos respectivos órgãos.

Art. 16. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Lei Municipal nº. 781, de 24 de fevereiro de 2022 e outras disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, em 26 de novembro de 2025.



JAIRO SOARES FLAUZINO  
Vereador - Presidente CMVSNN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

## ANEXO I

### TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

CARGO	DEMAIS ESTADOS DA FEDERAÇÃO	REGIÃO METROPOLITANA DE NATAL	MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO RN, EXCETO CAICÓ	CAICÓ/RN
I - VEREADOR	R\$ 1.000,00	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 220,00
II – SERVIDORES, ASSESSORES E CONTRATADOS	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 220,00



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

**ANEXO II**  
**MODELO DO FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**

<b>DADOS DO SERVIDOR</b>			
NOME:	CPF:		
CARGO/FUNÇÃO:	LOTAÇÃO:		
IDENTIDADE:	MATRÍCULA:		
<b>DADOS PARA PAGAMENTO</b>	<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>
<b>DADOS DA VIAGEM</b>			
DESTINO:			
QUILOMETRAGEM PREVISTA (ida e volta)			
DATA DE SAÍDA:	HORA PREVISTA DE SAÍDA:		
DATA DE RETORNO:	HORA PROVÁVEL DE RETORNO:		
Nº. DE DIÁRIAS	VALOR C/PERNOITE	VALOR S/PERNOITE	VALOR TOTAL
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>			
<b>SOLICITANTE:</b>			
<b>DATA DA SOLICITAÇÃO</b>		<b>DEFERIMENTO</b>	
DATA / /		DATA / /	
Assinatura do Requerente/Beneficiário		Assinatura do Autorizador	

Rua Otaviano A de Araújo, 42 – Centro - Serra Negra do Norte/RN – CEP: 59.318-000  
E-mail: cmvsn@gmail.com

**Publicado por:**  
**VANESSA ARAUJO-CAMELO FERNANDES DE FARIA**  
**Código Identificador:** 67040607

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

## CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA - **RESOLUÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA**  
PALÁCIO ARLINDO PEREIRA DE OLIVEIRA  
CNPJ Nº 24.529.125/0001-71  
Rua: João Francisco, 112 – Centro – Upanema/RN  
Cep. 59.670-000 - Fones: 3325.0014/0016  
camaraupanema@yahoo.com.br

### **RESOLUÇÃO Nº 067 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a criação da Sala de Atendimento Virtual ao Cidadão (SAV-CAU), no âmbito da Câmara Municipal de Upanema, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Upanema, a Sala de Atendimento Virtual ao Cidadão da Câmara de Upanema (SAV-CAU), destinada a oferecer suporte a pessoas com dificuldades de acesso a serviços digitais, promovendo a inclusão digital e garantindo o pleno exercício da cidadania.

Art. 2º A SAVC terá como finalidade:

I – auxiliar cidadãos no acesso a serviços públicos digitais, como emissão de documentos, agendamentos e consultas;

II – orientar sobre o uso de plataformas eletrônicas relacionadas a órgãos públicos e programas governamentais;

III – disponibilizar equipamentos e conexão à internet para o atendimento assistido.

Art. 3º A gestão da SAV-CAU ficará sob responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara, que adotará as providências necessárias quanto à infraestrutura, equipamentos e designação de servidores para o atendimento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema RN, 08 de Setembro de 2025.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

Mesa Diretora – Biênio 2025/2026

Matheus Vinicius Bezerra de Farias  
Presidente

Ibamar Costa e Silva  
Vice-Presidente

Magnólia Cabral Bezerra  
1º Secretária

Wendell Carvalho Tavares  
2º Secretário

**Publicado por:**  
MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS  
**Código Identificador:** 53272176

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - PORTARIA



### PORTARIA Nº 085, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, biênio 2025-2026, no uso das atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Servidor Efetivo **BARTOLOMEU DOS ANJOS SALES**, Matrícula 033, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, no período de 02/12/2025 a 31/12/2025, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN,**  
26 de novembro de 2025.

---

**OZIRES BORGES VILAR NETO**

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - PORTARIA



### PORTARIA Nº 086, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, biênio 2025-2026, no uso das atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidora Efetiva IZA MÍRCIA DA SILVA SANTOS, Matrícula 037, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Gerais-ASG da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, no período de 02/12/2025 a 31/12/2025, referente ao período aquisitivo de 03/08/2023 a 02/08/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN,**  
26 de novembro de 2025.

---

**OZIRES BORGES VILAR NETO**

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

## CRÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - DECRETO LEGISLATIVO



### DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2025

Concede o Título de Cidadão Santa-cruzense, a  
Pascal André Dalby e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN,  
no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu seu  
Presidente PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão santa-cruzense a *Pascal André Dalby*.

**Art. 2º** - A entrega do referido título dar-se-á em Sessão Solene, convocada pelo  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz-RN, para esse fim.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz-RN, 25 de novembro de 2025

**Glauber Emanuel Nunes Bezerra**  
Presidente da Câmara



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM  
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (64) 3291-2328

**Publicado por:**  
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA  
**Código Identificador:** 26784066

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - **DECRETO LEGISLATIVO**



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2025**

Concede a Comenda Educacional "Professora Maroquinha" à gestora, Professora Débora Raquel da Silva Lopes em reconhecimento à relevante contribuição à educação do município de Santa Cruz/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu seu Presidente PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica Concedido a Comenda "Professora Maroquinha" à gestora, Professora Débora Raquel da Silva Lopes em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação pública e à comunidade escolar de Santa Cruz/RN.

**Art. 2º** - A entrega da referida honraria dar-se-á em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz-RN, para esse fim.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz-RN, 27 de novembro de 2025

**Glauber Emanuel Nunes Bezerra**  
**Presidente da Câmara**



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM  
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (64) 3291-2328

**Publicado por:**  
**GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA**  
**Código Identificador:** 18775230

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - **DECRETO LEGISLATIVO**



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2025**

Concede a Comenda Educacional "Professora Maroquinha" à Senhora MARIA DE LOURDES DE SOUZA SOUTO COSTA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu seu Presidente PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica Concedido a Comenda "Professora Maroquinha" à Senhora MARIA DE LOURDES DE SOUZA SOUTO COSTA

**Art. 2º** - A entrega da referida honraria dar-se-á em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz-RN, para esse fim.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz-RN, 27 de novembro de 2025

**Glauber Emanuel Nunes Bezerra**  
Presidente da Câmara



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM  
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (64) 3291-2328

**Publicado por:**  
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA  
**Código Identificador:** 01863156

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - **DECRETO LEGISLATIVO**



## DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2025

*Concede o Título de Cidadão Santa-cruzense ao  
Senhor Pe. Aldo Jean Silva de Araújo.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN,  
no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu seu  
Presidente PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** - Fica Concedido o Título de Cidadão Santa-cruzense ao Senhor Pe. Aldo Jean Silva de Araújo.

**Art. 2º** - A entrega da referida honraria dar-se-á em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz-RN, para esse fim.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz-RN, 27 de novembro de 2025

**Glauber Emanuel Nunes Bezerra  
Presidente da Câmara**



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM  
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (64) 3291-2328

**Publicado por:**  
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA  
**Código Identificador:** 32727122

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - DECRETO LEGISLATIVO



### DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2025

Concede o Título de Cidadã Santa-cruzense à  
Sra. Laisla Karenine Bezerra Fernandes  
Capistrano.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN,  
no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu seu  
Presidente PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica Concedido o Título de Cidadã Santa-cruzense à Sra. Laisla Karenine Bezerra Fernandes Capistrano.

**Art. 2º** - A entrega da referida honraria dar-se-á em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz-RN, para esse fim.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz-RN, 27 de novembro de 2025

**Glauber Emanuel Nunes Bezerra**  
**Presidente da Câmara**



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM  
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (64) 3291-2328

**Publicado por:**  
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA  
**Código Identificador:** 54505424

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - DECRETO LEGISLATIVO



### DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2025

Concede a Comenda Educacional "Professora Maroquinha" às gestoras da escola estadual Isabel Oscarlina Marques, Diretora: Profª Verônica Umbelino e a Vice-diretora: Profª Suerda Viviane Felinto de Carvalho em reconhecimento à relevante contribuição à educação do município de Santa Cruz/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu seu Presidente PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedida a Comenda Educacional - Professora Maroquinha - às gestoras da Escola Estadual Isabel Oscarlina Marques, Diretora: Profª Verônica Umbelino e a Vice-diretora: Profª Suerda Viviane Felinto de Carvalho em reconhecimento à relevante contribuição à educação do município de Santa Cruz/RN.

**Art. 2º** - A entrega da referida honraria dar-se-á em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz-RN, para esse fim.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz-RN, 27 de novembro de 2025

**Glauber Emanuel Nunes Bezerra**  
Presidente da Câmara



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM  
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (64) 3291-2328

**Publicado por:**  
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA  
**Código Identificador:** 41188413

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - DECRETO LEGISLATIVO



### DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2025

Concede ao desportista - apoiador do futsal no município de Santa Cruz-RN, o vice-prefeito, Sr. Nielmo Ferreira de Macedo a Medalha de Honra ao Mérito Esportivo (Benedito Aquino Soares - Bené), e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu seu Presidente PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Esportivo (Benedito Aquino Soares - Bené) ao desportista - modalidade apoiador de esporte no município de Santa Cruz-RN, Sr. Nielmo Ferreira de Macedo.

**Art. 2º** - A entrega da referida honraria dar-se-á em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz-RN, para esse fim.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz-RN, 27 de novembro de 2025

Glauber Emanuel Nunes Bezerra  
Presidente da Câmara



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM  
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (64) 3291-2328

Publicado por:  
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA  
Código Identificador: 48205645

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - **DECRETO LEGISLATIVO**



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/2025**

*Concede o Título de Cidadão Santa-cruzense ao Servidor do Banco do Nordeste o Sr. DOUGLAS SILVA DE AZEVEDO.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu seu Presidente PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Santa-Cruzense ao senhor DOUGLAS SILVA DE AZEVEDO.

**Art. 2º** - A entrega da referida honraria dar-se-á em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz-RN, para esse fim.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz-RN, 27 de novembro de 2025

**Glauber Emanuel Nunes Bezerra**  
**Presidente da Câmara**



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM  
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (64) 3291-2328

**Publicado por:**  
**GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA**  
**Código Identificador:** 31557174

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - TERMO DE REVOGAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

### TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 008/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA LUCAS MATHEUS DE SOUZA SANTANA 11165951410, CNPJ nº 40.432.647.0001/07.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na praça São Sebastião, nº 452, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Artur Regis Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXXX22, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 081. XXX.XX4-16, residente na Rua Francisco Xavier de Menezes, nº 115, bairro Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve extinguir, rescindindo administrativamente e por acordo entre as partes, o Termo de Contrato referente a Contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionados, incluindo o fornecimento de peças e insumos, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, nº 008/2025, Processo Administrativo nº 09.06.0001/2025, firmado com a empresa **LUCAS MATHEUS DE SOUZA SANTANA 11165951410**, inscrito no CNPJ sob o nº **CNPJ: 40.432.647.0001/07**, com sede na Rua Professor Lourenço Gurgel de Oliveira, nº 73, Bairro Leandro Bezerra – Caraúbas – RN – CEP 59.780-000, neste ato representada por **LUCAS MATHEUS DE SOUZA SANTANA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 003.022.063-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 111.659.514-10, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. As partes, de comum acordo, resolvem extinguir de forma consensual o Contrato de prestação dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionados, incluindo o fornecimento de peças e insumos, em atendimento às

Página 1 | 3

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, sob o nº 008/2025, Processo Administrativo Nº 09.06.0001/2025, firmado entre o **DISTRATANTE** e o **DISTRATADO**, com fundamento no disposto no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a extinção contratual por acordo entre as partes, bem como no artigo 472 do Código Civil, que admite a extinção contratual mediante mútuo consentimento.

**Parágrafo Primeiro.** A presente extinção decorre da autonomia da vontade das partes, observados os princípios da legalidade, da consensualidade, da boa-fé objetiva e do interesse público, que regem os contratos administrativos e privados.

**Parágrafo Segundo.** Assim, ficam extintos todos os efeitos jurídicos e obrigacionais do contrato original a partir da assinatura do presente instrumento, não subsistindo quaisquer direitos, deveres, encargos ou responsabilidades entre as partes, ressalvadas as obrigações expressamente previstas neste distrato ou as que, por sua natureza, devam perdurar após a extinção contratual.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica consignado pelas partes que, por ocasião da presente extinção, não remanescem quaisquer obrigações financeiras ou dívidas em aberto a serem adimplidas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** em favor da **CONTRATADA**, ressalvadas exclusivamente aquelas já constituídas e consolidadas até a presente data. Declara ainda o **DISTRATADO** que, em relação a quaisquer valores ou pretensões posteriores ao presente distrato, confere plena, irrevogável e irretratável quitação à **ADMINISTRAÇÃO**, nada mais tendo a reclamar a esse título.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A presente extinção ocorreu por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público, fundamentando-se nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. A presente extinção é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

## 5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. Fica eleito o foro da comarca de Caraúbas/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

## 6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. Firma-se a presente extinção de forma bilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito.

Caraúbas/RN, 25 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	<b>LUCAS MATHEUS DE SOUZA SANTANA</b> 11165951410
Artur Regis Barreto Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (DISTRATANTE)	<b>Lucas Matheus de Souza Santana</b> Representante Legal (DISTRATADO)

Página 3|3

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

Publicado por:

ARTUR REGIS BARRETO

Código Identificador: 76200360

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PROCESSO Nº**251100002

**CONCEDENTE**CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

**BENEFICIADO**FRANCISCO ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO

**QUANTIDADE DE DIÁRIA**meia diária

**VALOR TOTAL:** R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

**DESTINOS / PERÍODO**TOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 01/12/2025 a 01/12/2025

**OBJETO:**Comparecer a FECAM para participar da Assembleia Geral para pauta de criação e a aprovação do regulamento da Comenda Joana Bessa que será dia 01 de dezembro de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O  
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

## **PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 27 de novembro de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Publicado por:**  
José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 80184345

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PROCESSO Nº**251100001

**CONCEDENTE**CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

**BENEFICIADO**JOSE TIAGO SANTANA NETO DE FARIAS

**QUANTIDADE DE DIÁRIA**meia diária

**VALOR TOTAL:** R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

**DESTINOS / PERÍODO**TOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 01/12/2025 a 01/12/2025

**OBJETO:**Comparecer a FECAM para participar da Assembleia Geral para pauta de criação e a aprovação do regulamento da Comenda Joana Bessa que será dia 01 de dezembro de 2025.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O  
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

## **PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 27 de novembro de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Publicado por:**  
José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 05386003

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS</b> RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: 11.932.407/0001-73
--	---

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PROCESSO Nº**241100002

**CONCEDENTE**CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

**BENEFICIADO**JAILSON DE SOUZA SILVA

**QUANTIDADE DE DIÁRIA:**meia diária

**VALOR TOTAL:** R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

**DESTINOS / PERÍODO**TOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 27/11/2025 a 27/11/2025

**OBJETO:**Comparecer ao ITEP/RN para receber as cédulas de identidades confeccionadas na Câmara Municipal de Touros/RN.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O  
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

## **PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 26 de novembro de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Publicado por:**  
José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 08180213

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PROCESSO Nº**241100001

**CONCEDENTE**CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

**BENEFICIADO**JÚLIA NATALLIA DA S. P. FARIAS

**QUANTIDADE DE DIÁRIA**meia diária

**VALOR TOTAL:** R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

**DESTINOS / PERÍODO**TOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 27/11/2025 a 27/11/2025

**OBJETO:**Comparecer a FECAM para resolver assuntos internos da Camara Municipal de Touros/RN.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O  
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

**PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 26 de novembro de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Publicado por:**

José Tiago Santana Neto de Farias

**Código Identificador:** 47038402

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU  
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 92000-4398  
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: [camvertaipu@gmail.com](mailto:camvertaipu@gmail.com)

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025

#### CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA TAIPUENSE AOS ILUSTRES SENHORES OSVALDO LINS DE OLIVEIRA E ÁLVARO COSTA DIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Taipuense aos ilustres senhores: **OSVALDO LINS DE OLIVEIRA E ÁLVARO COSTA DIAS**, pelos relevantes serviços prestados a nossa cidade e ao nosso povo.

Art. 2º - O referido título do Sr. Osvaldo Lins de Oliveira foi concedido através de requerimento apresentado pelo vereador Bruno Antunes Ferreira de Queiroz, aprovado na Sessão Ordinária do dia 18/11/2025.

Art. 3º - O referido título do Sr. Álvaro Costa Dias foi concedido através de requerimento apresentado pelo vereador Bruno Antunes Ferreira de Queiroz, aprovado na Sessão Ordinária do dia 10/12/2021.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 26 de Novembro de 2025.

  
Rutiana do Nascimento Silva  
Presidente

Publicado por:

RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA

Código Identificador: 51562073

Digitalizado com CamScanner

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - ATOS



### CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [tamara@pendencias.rn.leg.br](mailto:tamara@pendencias.rn.leg.br)

#### GABINETE DA PRESIDENTA

#### ATO DE PROMULGAÇÃO DE Nº 009, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Promulga a proposição legislativa em virtude da ausência de promulgação da Prefeita Municipal.

**A PRESIDENTA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENDÊNCIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 26, I, "e", do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei do Legislativo nº 020/2025, de autoria do Vereador Marones Manoel dos Santos e o ofício de nº 243/2025, com recebido em 08 de outubro do presente ano;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 55, §7º, da Lei Orgânica do Município e do art. 117, §2º Regimento Interno desta Casa, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

CONSIDERANDO, que rejeitado o veto, o Projeto será enviado ao Prefeito para promulgá-lo em 48 (quarenta e oito) horas, e, caso isto não aconteça caberá ao Presidente fazê-lo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** PROMULGAR a Lei Municipal nº 854/2025, de 26 de novembro de 2025, oriunda do Projeto de Lei do Legislativo nº 020/2025, de autoria do Vereador Marones Manoel dos Santos, cujo conteúdo é parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

**TÂMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO**

Presidenta

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro – CEP 59.504-000 – Pendências/RN

**Publicado por:**

Dennys Cézar Souza de Menezes

**Código Identificador:** 57658751

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - ATOS



### CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [tamara@pendencias.rn.leg.br](mailto:tamara@pendencias.rn.leg.br)

#### GABINETE DA PRESIDENTA

#### ATO DE PROMULGAÇÃO DE Nº 010, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Promulga a proposição legislativa em virtude da ausência de promulgação da Prefeita Municipal.

**A PRESIDENTA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENDÊNCIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 26, I, "e", do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei do Legislativo nº 022/2025, de autoria do Vereador Marones Manoel dos Santos e o ofício de nº 243/2025, com recebido em 08 de outubro do presente ano;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 55, §7º, da Lei Orgânica do Município e do art. 117, §2º Regimento Interno desta Casa, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

CONSIDERANDO, que rejeitado o veto, o Projeto será enviado ao Prefeito para promulgá-lo em 48 (quarenta e oito) horas, e, caso isto não aconteça caberá ao Presidente fazê-lo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** PROMULGAR a Lei Municipal nº 855/2025, de 26 de novembro de 2025, oriunda do Projeto de Lei do Legislativo nº 022/2025, de autoria do Vereador Marones Manoel dos Santos, cujo conteúdo é parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

**TÂMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO**  
Presidenta

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro – CEP 59.504-000 – Pendências/RN

**Publicado por:**

Dennys Cézar Souza de Menezes

**Código Identificador:** 28515407

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - ATOS



### CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [tamara@pendencias.rn.leg.br](mailto:tamara@pendencias.rn.leg.br)

#### GABINETE DA PRESIDENTA

#### ATO DE PROMULGAÇÃO DE Nº 011, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Promulga a proposição legislativa em virtude da ausência de promulgação da Prefeita Municipal.

**A PRESIDENTA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENDÊNCIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 26, I, "e", do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei do Legislativo nº 025/2025, de autoria do Vereador Marones Manoel dos Santos e o ofício de nº 256/2025, com recebido em 22 de outubro do presente ano;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 55, §7º, da Lei Orgânica do Município e do art. 117, §2º Regimento Interno desta Casa, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

CONSIDERANDO, que rejeitado o veto, o Projeto será enviado ao Prefeito para promulgá-lo em 48 (quarenta e oito) horas, e, caso isto não aconteça caberá ao Presidente fazê-lo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** PROMULGAR a Lei Municipal nº 856/2025, de 26 de novembro de 2025, oriunda do Projeto de Lei do Legislativo nº 025/2025, de autoria do Vereador Marones Manoel dos Santos, cujo conteúdo é parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

**TÂMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO**  
Presidenta

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro – CEP 59.504-000 – Pendências/RN

**Publicado por:**

Dennys Cézar Souza de Menezes

**Código Identificador:** 26172217

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - OUTROS



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

### CONVOCAÇÃO

### SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

**Aos Nobres Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de Baraúna,**

Em conformidade com o Art. 87 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e em observância ao art. 30, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Orgânica do Município, convoco todos os (as) Nobres Vereadores (as) para participarem da Sessão Extraordinária, a ser realizada na sede da Câmara Municipal de Baraúna-RN.

**Data: 02 de dezembro de 2025**

**Horário de Início: 11h00min**

Na referida sessão, será pautada apreciação dos seguintes projetos de lei; **PROJETO DE LEI Nº 027/2025, de autoria do Poder Executivo -LOA** e **PROJETO DE LEI Nº 028/2025, de autoria do Poder Executivo**, em Caráter de Urgência Especial demandando atenção prioritária.

**A presença de todos é de extrema importância para garantir a deliberação eficaz sobre os mencionados projetos. Contamos com a participação ativa de cada Vereador (a) nesta sessão extraordinária.**

Câmara Municipal de Baraúna/RN  
Sala das Sessões, José Fernandes de Queiroz.  
Baraúna/RN, 26 de novembro de 2025.

**FABRICIO DE SOUSA CARVALHO**  
**PRESIDENTE-CMB- PSD**

---

### PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA

Rua do Horto Florestal, 506 - Centro, Baraúna-RN // CEP: 59.695-000  
<http://barauna.rn.leg.br/> // [cmb.barauna@gmail.com](mailto:cmb.barauna@gmail.com)

**Publicado por:**  
Fabrício de Sousa Carvalho  
**Código Identificador:** 21217578

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - **LEI**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [contato@pendencias.rn.leg.br](mailto:contato@pendencias.rn.leg.br)

### LEI MUNICIPAL Nº 854, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MEDIDAS DE AMPARO E PROTEÇÃO À MULHER VÍTIMA DE VIOLENCIA NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENDÊNCIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 26, I, “e”, do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Pendências, a Política Municipal de Amparo e Proteção à Mulher Vítima de Violência, com o objetivo de garantir atendimento humanizado, seguro e eficiente às mulheres em situação de violência física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal deverá adotar medidas para:

I – Criar e manter Centro de Referência e Atendimento à Mulher, com equipe multidisciplinar (assistente social, psicólogo, advogado e outros profissionais capacitados);

II – Garantir acolhimento emergencial em abrigos ou locais seguros, para mulheres em risco iminente;

III – Oferecer atendimento prioritário nas unidades de saúde, assistência social e segurança pública;

IV – Promover ações educativas e preventivas contra a violência de gênero, nas escolas, comunidades e meios de comunicação;

V – Capacitar servidores públicos municipais para o atendimento de ocorrências envolvendo violência contra a mulher.

**Art. 3º** O Município poderá celebrar convênios e parcerias com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil para a execução das medidas previstas nesta Lei.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [contato@pendencias.rn.leg.br](mailto:contato@pendencias.rn.leg.br)

**Art. 4º** O atendimento previsto nesta Lei será prestado de forma gratuita e sigilosa, assegurando a integridade física, psicológica e moral da vítima e de seus dependentes.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pendências/RN, 26 de novembro de 2025.

**TÂMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO**  
Presidenta da Câmara Municipal de Pendências/RN

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro - CEP 59.504-000 – Pendências/RN

**Publicado por:**

Dennys Cézar Souza de Menezes

**Código Identificador:** 33768831

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - **LEI**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [contato@pendencias.rn.leg.br](mailto:contato@pendencias.rn.leg.br)

### LEI MUNICIPAL Nº 855, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI MEDIDAS DE  
PREVENÇÃO, COMBATE E  
PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES CONTRA A  
PEDOFILIA NO MUNICÍPIO DE  
PENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENDÊNCIAS,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,  
com base no art. 26, I, “e”, do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece diretrizes e medidas de caráter preventivo, educativo, protetivo e de apoio às vítimas de pedofilia, no âmbito do Município de Pendências.

**Art. 2º** - São objetivos desta Lei:

- I - prevenir e combater práticas de pedofilia, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes;
- II - conscientizar a população sobre os riscos e formas de prevenção;
- III - estimular a denúncia e a responsabilização dos agressores;
- IV - capacitar profissionais da rede municipal para identificação e encaminhamento dos casos;
- V - garantir apoio psicológico, social e jurídico às vítimas e suas famílias.

#### CAPÍTULO II – DA PREVENÇÃO

**Art. 3º** - O Poder Executivo deverá promover campanhas permanentes de esclarecimento e combate à pedofilia, utilizando escolas, unidades de saúde, centros comunitários e meios de comunicação disponíveis.

**Art. 4º** - Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Pedofilia, a ser realizada anualmente no mês de maio, com palestras, oficinas, atividades educativas e distribuição de materiais informativos.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [contato@pendencias.rn.leg.br](mailto:contato@pendencias.rn.leg.br)

**Art. 5º** - As escolas da rede municipal deverão desenvolver atividades pedagógicas anuais de orientação sobre prevenção ao abuso e à exploração sexual, respeitando a faixa etária e em parceria com pais, responsáveis e comunidade.

### CAPÍTULO III – DA DENÚNCIA E DO ATENDIMENTO

**Art. 6º** - Todo servidor público municipal, que no exercício de suas funções tiver conhecimento ou suspeita de prática de pedofilia, deverá comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar ou às autoridades competentes, sob pena de responsabilidade administrativa.

**Art. 7º** - O Município instituirá o Canal Municipal de Denúncia contra a Pedofilia, de funcionamento gratuito e sigiloso, integrado ao Disque 100 e demais órgãos competentes, com ampla divulgação junto à população.

**Art. 8º** - O atendimento às vítimas e suas famílias deverá ocorrer de forma integrada entre os serviços de saúde, assistência social, educação e Conselho Tutelar, garantindo sigilo, acolhimento e proteção.

### CAPÍTULO IV – DAS PARCERIAS

**Art. 9º** - O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com:

- I – Ministério Público, Poder Judiciário e Polícia Civil/Militar;
- II – Conselhos Tutelares e entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- III – instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e organismos internacionais.

### CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 11º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 12º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [contato@pendencias.rn.leg.br](mailto:contato@pendencias.rn.leg.br)

Pendências/RN, 26 de novembro de 2025.

**TÂMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO**

Presidenta da Câmara Municipal de Pendências/RN

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro – CEP 59.504-000 – Pendências/RN

**Publicado por:**

Dennys Cézar Souza de Menezes

**Código Identificador:** 53081172

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - **LEI**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [contato@pendencias.rn.leg.br](mailto:contato@pendencias.rn.leg.br)

### LEI MUNICIPAL Nº 856, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO  
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE  
PREVENÇÃO DA DEPRESSÃO E  
DO SUICÍDIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENDÊNCIAS,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,  
com base no art. 26, I, "e", do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Pendências, a Política Municipal de Prevenção da Depressão e do Suicídio, com o objetivo de promover a saúde mental, prevenir o suicídio, combater estigmas e ampliar a rede de apoio psicosocial.

**Art. 2º** - São diretrizes da Política Municipal:

- I- desenvolver ações permanentes de conscientização e educação em saúde mental junto à população;
- II- integrar escolas, unidades de saúde, conselhos tutelares e organizações da sociedade civil na identificação e no apoio a pessoas em sofrimento psíquico;
- III- garantir capacitação contínua dos profissionais da saúde, educação e assistência social para identificação precoce de sinais de depressão e risco de suicídio;
- IV- fortalecer e ampliar os serviços de atendimento psicológico na rede pública municipal;
- V- implementar campanhas permanentes de combate ao preconceito e à discriminação contra pessoas que sofrem com transtornos mentais;
- VI- estimular programas de acolhimento e escuta qualificada nas comunidades e instituições de ensino;
- VII- apoiar iniciativas do setor amarelo e de outros movimentos voltados à valorização da vida.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com órgãos estaduais, federais, universidades, igrejas, entidades sociais e privadas para execução das ações previstas nesta Lei.

**Art. 4º** - Fica o Município autorizado a criar o Centro de Valorização da Vida Municipal (CVVM) ou fortalecer os CAPS (Centros de Atenção Psicosocial), garantindo atendimento multidisciplinar e gratuito.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [contato@pendencias.rn.leg.br](mailto:contato@pendencias.rn.leg.br)

**Art. 5º** - As escolas da rede municipal deverão incluir, em seus projetos pedagógicos, atividades educativas que promovam a valorização da vida, o respeito, a empatia e o cuidado com a saúde mental dos alunos.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pendências/RN, 26 de novembro de 2025.

**TÂMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO**  
Presidenta da Câmara Municipal de Pendências/RN

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro - CEP 59.504-000 – Pendências/RN

**Publicado por:**

Dennys Cézar Souza de Menezes

**Código Identificador:** 31013320

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS  
RIO GRANDE DO NORTE  
Av. Ana Catarina, 311 – Centro, CEP: 59.430-000  
CNPJ: 09.079.153/0001-40

### PORTRARIA Nº 25, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA DE VELHOS/RN, 01 de setembro de 2025

JOSÉ HÉLIO DA FONSECA JÚNIOR  
Vereador – Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290



## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

RIO GRANDE DO NORTE

Av. Ana Catarina, 311 – Centro, CEP: 59.430-000

CNPJ: 09.079.153/0001-40

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>1.000,00</b>
<b>01 .001 CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>1.000,00</b>
	<b>2001 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO LEGISLATIVO</b>			<b>1.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>1.000,00</b>
<b>01 .001 CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>1.000,00</b>
	<b>2001 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO LEGISLATIVO</b>			<b>1.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001		1.000,00

Publicado por:

JOSÉ HÉLIO DA FONSECA JUNIOR

Código Identificador: 53015562

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS - PORTARIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS  
RIO GRANDE DO NORTE**  
Av. Ana Catarina, 311 – Centro, CEP: 59.430-000  
CNPJ: 09.079.153/0001-40

### PORTRARIA Nº 31, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA DE VELHOS/RN, 03 de novembro de 2025

JOSÉ HÉLIO DA FONSECA JÚNIOR  
Vereador - Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290



## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

RIO GRANDE DO NORTE

Av. Ana Catarina, 311 – Centro, CEP: 59.430-000

CNPJ: 09.079.153/0001-40

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>3.900,00</b>
01.001 CÂMARA MUNICIPAL				3.900,00
	<b>2001 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO LEGISLATIVO</b>			<b>3.900,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		3.900,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>3.900,00</b>
01.001 CÂMARA MUNICIPAL				3.900,00
	<b>2001 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO LEGISLATIVO</b>			<b>3.900,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001		3.300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001		600,00

Publicado por:

JOSÉ HÉLIO DA FONSECA JUNIOR

Código Identificador: 03730810

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

## CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - NOTA TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DO EQUADOR  
CAMARA MUNICIPAL DO EQUADOR - CAMARA MUN.  
CONTROLADORIA

PROCESSO	DATA
01001.000054/2025	26/11/2025

Tipo de Processo: CAPA DE PROCESSO

Assunto do Processo: ORIENTAÇÃO QUANTO AO NÃO RECEBIMENTO DO PLOA 2026 DENTRO DO PRAZO LEGAL.

Descrição:

### CAPA DE PROCESSO

Câmara Municipal de Equador/RN

Processo Administrativo nº: \_\_\_\_/2025

**Assunto:** Orientação Técnica da Controladoria Interna quanto ao não recebimento, dentro do prazo legal, do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2026 e PPA 2026, pelo Poder Legislativo Municipal.

**Unidade Demandante (Setor Demandante):** Controladoria Interna

**Unidade Responsável (Setor Responsável):** Controladoria Interna

**Interessado:** Presidente da Câmara Municipal

**Objeto do Processo:** Emissão de orientação técnica da Controladoria Interna acerca do descumprimento, pelo Poder Executivo Municipal, do prazo constitucional e orgânico para envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual – exercício 2026, ao Poder Legislativo.

**Prazo estimado de entrega/execução:** Imediato

**Local de entrega:** Sede da Câmara Municipal de Equador/RN

**Cyntia Araújo Diniz Nobrega**

**CAMARA MUN.**

**CONTROLADORIA**

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290



CÂMARA MUNICIPAL DO EQUADOR  
CAMARA MUNICIPAL DO EQUADOR - CAMARA MUN.  
CONTROLADORIA

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 02/2025 – CONTROLADORIA INTERNA

Interessado: Câmara Municipal de Equador/RN

Unidade Responsável: Controladoria Interna

Controlador(a) Interno(a) da Câmara Municipal de Equador/RN: Cyntia Araújo Diniz Nóbrega

Destinatário:

**Excelentíssimo Senhor**

**PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO**

**Presidente da Câmara Municipal de Equador/RN**

## I – DO OBJETO

Trata o presente de análise técnico-jurídica acerca da **omissão do Poder Executivo Municipal** quanto ao envio, ao Poder Legislativo, do **Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2026**, bem como das demais peças orçamentárias correlatas, **dentro dos prazos legais**, apesar de **prévia notificação formal do Legislativo** por meio de ofício encaminhado pela Presidência desta Casa.

Busca-se, ainda, examinar as **consequências jurídicas** da inéria do Executivo e da eventual omissão do Poder Legislativo, indicando as **medidas que se impõem à Presidência da Câmara**, à luz da legislação vigente, da jurisprudência dos Tribunais Superiores e da orientação predominante no âmbito dos Tribunais de Contas, em especial o **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN**.

## II – DO HISTÓRICO FÁTICO

1. A Lei Orgânica do Município de Equador/RN estabelece, em seu **art. 128**, que o Prefeito deve encaminhar a proposta do orçamento anual ao Poder Legislativo **no prazo consignado na legislação federal**.
2. O **§ 1º do art. 128** dispõe que, **em caso de não cumprimento desse prazo**, a Câmara Municipal fica autorizada a **elaborar a competente Lei de Meios**, tomando por base a lei orçamentária em vigor.
3. O **art. 179 da Lei Orgânica** reforça a obrigação ao dispor que, até a entrada em vigor da Lei Complementar Federal pertinente, o projeto do **Plano Plurianual (PPA)** e o projeto de **Lei Orçamentária Anual (LOA)** serão encaminhados à Câmara **até quatro meses antes do encerramento da sessão legislativa**.
4. Em 2025, a Presidência desta Câmara, por meio do **Ofício nº 097/2025**, dirigiu-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, **cientificando-o dos prazos legais** para envio do PPA e da LOA e **solicitando formalmente o encaminhamento dos respectivos projetos de lei**.
5. O referido ofício foi **recebido em 13/11/2025**, conforme carimbo de protocolo apostado no documento.

 Assinado eletronicamente por: Cyntia Araújo Diniz Nóbrega.



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

6. Não obstante a ciência formal, **até a presente data não houve o envio do PLOA 2026** (nem das demais peças orçamentárias correlatas) ao Poder Legislativo, tampouco resposta ao ofício mencionado como também não foi encaminhado o Projeto de lei do Plano Plurianual 2026 - 2029.
7. A persistência dessa omissão **impede o regular exercício da função orçamentária pela Câmara Municipal**, compromete o planejamento governamental e coloca em risco a legalidade, a transparência e o equilíbrio fiscal do Município.

Diante de tal cenário, instaurou-se o presente processo administrativo, com vistas à emissão do presente **Relatório Técnico da Controladoria Interna**.

## III – DO MARCO LEGAL APLICÁVEL

### 1. Constituição Federal de 1988

- **Art. 165** – Dispõe sobre o sistema orçamentário (PPA, LDO e LOA), impondo ao Poder Executivo a iniciativa dos projetos de lei orçamentária, a serem enviados ao Legislativo em prazos definidos.
- **Art. 29 e 29-A** – Asseguram a autonomia político-administrativa e financeira dos Municípios, com a correspondente responsabilidade dos Poderes locais.
- **Art. 31** – Estabelece que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, com auxílio do Tribunal de Contas.
- **Art. 37, caput** – Prevê os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos quais decorre o **princípio do planejamento** e da gestão fiscal responsável.

### 2. Lei Orgânica do Município de Equador/RN

- **Art. 128, caput** – Determina que o Prefeito encaminhará ao Poder Legislativo a proposta de orçamento anual **no mesmo prazo fixado na legislação federal**, atualmente consolidado em **31 de agosto** do exercício anterior.
- **Art. 128, § 1º** – Prevê que o **não cumprimento do prazo** autoriza a Câmara a **elaborar a Lei de Meios**, tomando como base a legislação orçamentária em vigor.
- **Art. 179** – Prevê que o projeto do PPA e o projeto de LOA **serão encaminhados à Câmara até quatro meses antes do encerramento da sessão legislativa**, reforçando a exigência de **tempestividade** e de respeito ao calendário orçamentário.

### 3. Lei nº 4.320/1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro

A Lei nº 4.320/64 disciplina a elaboração e o controle dos orçamentos públicos, estabelecendo que:

- A **Lei Orçamentária Anual** é instrumento obrigatório para a execução das despesas públicas;
- A Administração não pode iniciar o exercício financeiro sem previsão orçamentária regular;
- O orçamento deve observar **rigor técnico, clareza e tempestividade** na sua elaboração e envio.

### 4. Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

Destacam-se:

- **Art. 1º, § 1º** – Estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente.
- **Art. 4º, I, “a”** – Determina que a LDO disporá sobre o equilíbrio entre receitas e despesas e orientará a elaboração da LOA.
- **Art. 5º** – Exige que a LOA seja elaborada em compatibilidade com o PPA e com a LDO, **observando os prazos legais**.
- **Art. 59** – Imputa aos Poderes e ao Tribunal de Contas o dever de fiscalizar o cumprimento das normas da LRF, incluindo o controle da correta elaboração e envio das peças orçamentárias.

## 5. Lei nº 8.429/1992, com redação da Lei nº 14.230/2021 – Improbidade Administrativa

A omissão dolosa, reiterada e injustificada do agente público em cumprir dever legal – como o de enviar projetos de lei orçamentária – **pode caracterizar ato de improbidade administrativa**, especialmente quando viola:

- os princípios da Administração Pública (legalidade, moralidade, eficiência, planejamento e transparéncia);
- o dever de agir quando expressamente determinado em lei.

## 6. Decreto-Lei nº 201/1967 – Responsabilidade de Prefeitos

Prevê infrações político-administrativas e crimes de responsabilidade do Prefeito, incluindo condutas que:

- comprometem a **regularidade das finanças municipais**;
- violam a legislação orçamentária;
- desrespeitam a competência fiscalizatória do Poder Legislativo.

## 7. Competência do Tribunal de Contas (CF, art. 71, c/c art. 31)

Embora voltado originariamente à União, o modelo de controle externo é reproduzido nos Estados. No âmbito do Rio Grande do Norte, o **TCE/RN** exerce a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos Municípios, **cabendo-lhe apreciar as contas de governo e de gestão, bem como apontar irregularidades na elaboração e execução das leis orçamentárias**.

# IV – DA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES E DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

## 1. Supremo Tribunal Federal – STF

A jurisprudência do STF é uniforme no sentido de que:

- **O envio tempestivo das peças orçamentárias** insere-se no **dever constitucional do Chefe do Executivo**, decorrente do art. 165 da CF/88;
- **A omissão injustificada** na apresentação de projetos de lei orçamentária **viola o princípio da separação dos**



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

- Poderes e impede o regular exercício da função legislativa**, ensejando controle judicial e responsabilização;
- A inérvia dolosa do Chefe do Executivo em cumprir obrigações constitucionais pode caracterizar **ato de improbidade administrativa e crime de responsabilidade**.

## 2. Superior Tribunal de Justiça – STJ

O STJ, ao analisar casos de omissão do Executivo em enviar leis orçamentárias ou de descumprimento de normas da LRF, tem decidido que:

- A conduta configura **violação aos deveres de gestão fiscal responsável**;
- Pode ensejar **sanções por improbidade administrativa** e responsabilização pessoal do agente político;
- Legitima a atuação do **Tribunal de Contas** e do **Ministério Público** para adoção de providências corretivas.

## 3. Tribunais de Contas – TCE/RN e outros TCs

A prática consolidada dos Tribunais de Contas, inclusive do **TCE/RN**, aponta que:

- O **não encaminhamento da LOA e da LDO nos prazos legais** é considerado **irregularidade grave**;
- Tal conduta pode fundamentar:
  - **Rejeição das contas do Prefeito**,
  - **aplicação de multas**,
  - **expedição de recomendações e determinações para correção da irregularidade**,
  - e comunicação ao Ministério Público para apuração de **eventual improbidade administrativa**;
- Também é reconhecido o **dever de atuação do Poder Legislativo** diante da omissão do Executivo, notadamente quando a Lei Orgânica prevê, como em Equador/RN, a possibilidade de **elaboração da Lei de Meios pela Câmara Municipal**.

## IV – DA COMPROVAÇÃO DA OMISSÃO

A análise documental confirma que:

1. **Até a presente data, o Poder Executivo não enviou a LOA 2026 ao Legislativo.**
2. O Presidente da Câmara encaminhou o **Ofício nº 097/2025**, datado e recebido em 13/11/2025, **solicitando expressamente o envio das peças orçamentárias**.
3. **O Executivo permaneceu inerte**, não prestou resposta e não cumpriu o dever legal.

Tal circunstância não apenas confirma a omissão, mas **qualifica a sua gravidade**, pois houve:

- ciência formal inequívoca;
- continuidade da omissão após notificação;
- prejuízo ao planejamento fiscal e ao funcionamento do Legislativo.

 Assinado eletronicamente por: Cyntia Araújo Diniz Nobrega.

Criado por Cyntia Araújo Diniz Nobrega

## V – DAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS AO EXECUTIVO PELA OMISSÃO



Assinatura Eletrônica: aecfa3dee17fdab21bc3ef4aa1dd18fe63eb6f538f39f0e3d1a7d91eecf8fae8

Rua São Sebastião, 62, Centro - Equador/RN

Pág. 5/10

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

A omissão do Chefe do Executivo implica:

1. **Infração político-administrativa** (Decreto-Lei 201/1967, art. 4º).
2. **Ato de improbidade administrativa** (Lei 8.429/92 c/ alterações da Lei 14.230/21).
3. Violação da LRF, sujeitando o Município:
  - à responsabilização pelo TCE,
  - ao risco de rejeição de contas,
  - ao impedimento de receber transferências voluntárias.
4. Violação ao art. 128 e art. 179 da LOM.
5. Violação ao art. 165 da Constituição.

## VI – DAS CONSEQUÊNCIAS AO PRESIDENTE DA CÂMARA EM CASO DE INÉRCIA

A omissão legislativa pode gerar:

- responsabilidade solidária perante o TCE (por falha de fiscalização – LRF, art. 59);
- responsabilização por improbidade por **omissão consciente**;
- violação ao art. 128 da LOM, por descumprimento do dever de elaborar a Lei de Meios;
- risco de enquadramento por conivência com irregularidade.

Ou seja, a **Presidência tem dever jurídico de agir imediatamente**.

## VII – CONCLUSÃO TÉCNICA

Diante da legislação, da jurisprudência e dos documentos analisados, esta Controladoria reconhece:

1. há **omissão ilegal, reiterada e injustificada** do Chefe do Executivo;
2. a Câmara necessita **adotar medidas imediatas** para preservar o ciclo orçamentário;
3. a omissão já configura **irregularidade grave**, com repercussões perante o TCE/RN, MP e sociedade.

## VIII – RECOMENDAÇÃO TÉCNICA AO PRESIDENTE DA CÂMARA

A Controladoria Interna recomenda:

1. **Seja determinada a elaboração imediata da Lei de Meios, nos termos do art. 128, §1º da LOM.**
2. **Seja o presente relatório encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, solicitando:**

- análise da omissão do Executivo,
- apuração das responsabilidades,

 Assinado eletronicamente por: Cyntia Araújo Diniz Nobrega.



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

- orientação adicional sobre o ciclo orçamentário.

**3. Seja dado conhecimento ao Ministério Público, caso a omissão persista, por possível infração político-administrativa e ato de improbidade.**

**4. Seja instaurado processo administrativo específico para apurar possíveis crimes de responsabilidade, reunindo:**

- este relatório,
- o Ofício nº 097/2025,
- comprovante de recebimento,
- demais documentos pertinentes.

## IX – ENCERRAMENTO

Este relatório técnico segue integralmente instruído com base na legislação vigente, nos precedentes das Cortes Superiores e na jurisprudência característica do Tribunal de Contas do Estado, destinando-se a subsidiar a decisão da Presidência desta Casa Legislativa, garantindo segurança jurídica, transparência e pleno cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Equador, 26/11/2025

CYNTIA ARAÚJO DINIZ NÓBREGA

CONTROLADORA INTERNA LEGISLATIVA



Assinatura Eletrônica: aecfa3dee17fdab21bc3ef4aa1dd18fe63eb6f538f39f0e3d1a7d91eecf8fae8

Rua São Sebastião, 62, Centro - Equador/RN

Pág. 7/10

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

## Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: aecfa3dee17fdab21bc3ef4aa1dd18fe63eb6f538f39f0e3d1a7d91eecf8fae8

Cynthia Araújo Diniz Nobrega - CPF: 067.XXX.XXX-76 - Assinado em: 26/11/2025



A autenticidade pode ser verificada em: <http://cmequador.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: D251126131948 e Código Autenticação: acb8ae04

Pág. 8/10

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290



CÂMARA MUNICIPAL DO EQUADOR  
CAMARA MUNICIPAL DO EQUADOR - CAMARA MUN.  
CONTROLADORIA

## DESPACHO

### DESPACHO - CONTROLADORIA INTERNA

#### DESPACHO Nº \_\_\_\_/2025 – CI/CM-EQUADOR

Interessado: Presidência da Câmara Municipal de Equador/RN

Assunto: Instauração de processo administrativo para análise da omissão do Poder Executivo no envio da LOA 2026.

Considerando:

- o disposto nos arts. **128** e **179** da Lei Orgânica do Município de Equador/RN;
- o art. **165** da Constituição Federal;
- a previsão da **Lei nº 4.320/1964** e da **Lei Complementar nº 101/2000**;
- a jurisprudência consolidada do STF, STJ e a doutrina dos Tribunais de Contas;
- o **Ofício nº 097/2025**, por meio do qual o Presidente da Câmara notificou formalmente o Executivo sobre a necessidade de encaminhamento das leis orçamentárias;
- e, sobretudo, a ausência de qualquer resposta ou envio das peças orçamentárias pelo Chefe do Executivo;

#### DETERMINO:

- Autue-se processo administrativo próprio destinado a analisar e registrar a omissão do Poder Executivo quanto ao não envio do PLOA 2026 e PPA 2026 - 2029.
- Atue-se em processo administrativo próprio destinado a apurar possíveis práticas de crimes de responsabilidade assim como possível prática de improbidade administrativa;
- Junte-se ao processo:
  - Relatório Técnico nº 01/2025 da Controladoria Interna;
  - cópia do Ofício nº 097/2025;
  - comprovante de recebimento;
  - demais documentos e análises correlatas.
- Encaminhe-se o processo ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, para ciência e adoção das providências recomendadas, especialmente aquelas relacionadas à elaboração da Lei de Meios e comunicação ao Tribunal de Contas.

Cumpra-se com urgência.



Assinatura Eletrônica: aecfa3dee17fdab21bc3ef4aa1dd18fe63eb6f538f39f0e3d1a7d91eecf8fae8

Rua São Sebastião, 62, Centro - Equador/RN

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

## Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: aecfa3dee17fdab21bc3ef4aa1dd18fe63eb6f538f39f0e3d1a7d91eecf8fae8

Cynthia Araújo Diniz Nobrega - CPF: 067.XXX.XXX-76 - Assinado em: 26/11/2025



A autenticidade pode ser verificada em: <http://cmequador.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: D251126133542 e Código Autenticação: b39af0

Publicado por:

Pedro Miguel de Medeiros Neto  
Páginas: 10/10  
Código Identificador: 75825345

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



**PORTARIA Nº 188/2025**

Concede diária a servidor da Câmara Municipal de Cerro Corá e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a **ANTÔNIO ÁLVARO SOARES DO CARMO OLIVEIRA** (Agente Operacional Transporte e Apoio), Matrícula 353-2, 01 (uma) diária sem pernoite para dirigir-se à Olímpica Esportes para retirada de encomendas feitas pela Câmara Municipal de Cerro Corá, no dia 27 de novembro de 2025, com endereço na Avenida Deodoro da Fonseca, 632, Cidade Alta, Natal/RN.

**Art. 2º** - O referido pagamento será no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondente a 1 (uma) diária sem pernoite, conforme a Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 26 de novembro de 2025.

**Vagton Luiz Silva de França**  
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.386.716/0001-80  
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocora@gmail.com

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 20453667

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - **CONTRATO**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN

PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

**GABINETE DO PRESIDENTE**

AV Monsenhor Paiva, 490 - CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02  
E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com - Fone/Fax: (84) 3275-0055

## **EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2025 DISPENSA Nº 025/2025**

### **PARTES:**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, CNPJ Nº 11.932.431/0001-02.

**CONTRATADA:** EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 55.738.556/0001-71.

### **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTOS E FORNECIMENTOS DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, conforme especificações, quantidades e demais informações, contidas nos autos do processo.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONSIDERANDO A COMPATIBILIDADE DO OBJETO CONTRATADO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

### **VALOR GLOBAL:**

R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Aplicando-se um desconto de 5% (cinco por cento) sobre cada bilhete emitido para agendamento de viagens (RAV), conforme as demandas exigidas.

### **VIGÊNCIA:**

Final do exercício financeiro vigente, a saber: 31 de dezembro do corrente ano.

### **DATA E ASSINATURA:**

VERA CRUZ - RN, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

### **ASSINAM:**

LUIS LENILSON DE PAIVA (PRESIDENTE)

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA (EMPRESA CONTRATADA)

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS - **EDITAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
Rua Nova, 311 - Centro – Lagoa de Velhos/RN - CEP: 59430-000  
CNPJ 09.079.153/0001-40

## EDITAL DE CONVOAÇÃO ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – ANUÊNIO 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no Regimento Interno, **CONVOCA** os(as) Senhores(as) Vereadores(as) para a **Sessão Especial de Eleição da Mesa Diretora**, que será realizada no dia **28/11/2025**, às 19:00, no Plenário José Candido da Silva, situado na Rua Nova, nº 311, centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000.

A Sessão terá como finalidade exclusiva a **eleição dos membros da Mesa Diretora** para o anuênio de 2026, composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, [1º Secretário], [2º Secretário] e demais cargos previstos no Regimento Interno.

As candidaturas deverão ser apresentadas na Secretaria Legislativa até as 18:30, do dia 28/11/2025, conforme normas regimentais e edital.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de novembro de 2025.

**José Hélio da Fonseca Junior**  
**Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN**

**Publicado por:**  
JOSÉ HÉLIO DA FONSECA JUNIOR  
**Código Identificador:** 71080174

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA - **PESQUISA MERCADOLÓGICA**



CÂMARA MUNICIPAL  
**CORONEL JOÃO PESSOA**  
RIO GRANDE DO NORTE

**PESQUISA MERCADOLÓGICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
02066/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, vem por meio deste, solicitar propostas de eventuais interessados nos termos do § 3º do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto técnico para a futura implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, conforme condições estabelecidas no termo de referência.**

Item	Material	Unid. medida	Quant	Valor Estimado
1	10528 - Elaboração de projeto técnico de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, visando à futura implantação do referido sistema na câmara municipal de Coronel João Pessoa/RN - <b>Especificações mínimas:</b> Estudo de viabilidade técnica, considerando o consumo atual e projetado da Câmara Municipal; Análise da estrutura física existente; estimativa do consumo anual. Atendimento às normas da ANEEL, ABNT e concessionária local de energia (COSERN - RN); Orientações para futura execução do projeto, incluindo checklist para aquisição e instalação do sistema. Projeto com a necessidade de energia a ser produzida pela fonte alternativa para atender as necessidades da Câmara Municipal. Auxílio na fiscalização e acompanhamento na execução da instalação.	Serv.	1	6.480,53

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência por e-mail [licitacao.camaramunicipalcjp@gmail.com](mailto:licitacao.camaramunicipalcjp@gmail.com), e/ou na sede da Câmara Municipal. A cotação poderá ser encaminhada por e-mail ou protocolada no endereço: Rua Alcides Viana, 210, Centro, Coronel João Pessoa/RN, CEP 59.930-000, no horário das 7h às 12h, em conformidade com as especificações do Termo de Referência. A proposta de preços deverá conter as seguintes informações mínimas: razão social, CNPJ, telefone, e-mail, CPF e nome do responsável pela informação. A cotação deverá ser encaminhada até 23h59 do dia **2 de dezembro de 2025**. Mais informações: (84) 9-9840-4476.

Coronel João Pessoa/RN, 26/11/2025.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290



CÂMARA MUNICIPAL  
CORONEL JOÃO PESSOA  
RIO GRANDE DO NORTE

Fabielle Oliveira de Lima Nunes  
**Orçamentista**  
Portaria nº 007/2025

**Publicado por:**  
FABIELLE OLIVEIRA DE LIMA  
**Código Identificador:** 28087821

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **DECRETO**

Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Serra de São Bento

DECRETO Nro 00010/25, de 25 de Setembro de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Serra de São Bento, o crédito suplementar no valor de R\$ 35.600,00 (Trinta e Cinco Mil, Seiscentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Câmara Municipal de Serra de São Bento no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/24

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 35.600,00 (Trinta e Cinco Mil, Seiscentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$35.600,00 (Trinta e Cinco Mil, Seiscentos Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serra de São Bento, em 25 de Setembro de 2025

---

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR  
PRESIDENTE

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Serra de São Bento

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/25 de 25  
de Setembro de 2025, autorizado pela LEI 00002/24.

DOTAÇÃO	DESCRIPÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 031 0001 2.001	Câmara Municipal de Serra de São Bento		
3.3.90.39.00	Manutenção das Ativs.da Camara Municipal		
15000000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
	Recursos não vinculados de impostos	Anul.dotação	35.600,00
	TOTAL Câmara Municipal de Serra de São Bent		35.600,00
	TOTAL GERAL		35.600,00

Serra de São Bento, 25 de Setembro de 2025.

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR  
PRESIDENTE

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Serra de São Bento

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/25 de 25  
de Setembro de 2025, autorizado pela LEI 00002/24.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 031 0001 2.001	Câmara Municipal de Serra de São Bento		
3.1.90.11.00	Manutenção das Ativs da Camara Municipal		
15000000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
	Recursos não vinculados de impostos		35.600,00
	TOTAL Câmara Municipal de Serra de São Bent		35.600,00
	TOTAL GERAL		35.600,00

Serra de São Bento, 25 de Setembro de 2025.

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR  
PRESIDENTE

Publicado por:  
JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR  
Código Identificador: 85625123

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **DECRETO**

Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Serra de São Bento

DECRETO Nro 00009/25, de 01 de Setembro de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Serra de São Bento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.800,00 (Cinco Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Câmara Municipal de Serra de São Bento no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/24

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.800,00 (Cinco Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$ 5.800,00 (Cinco Mil, Oitocentos Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serra de São Bento, em 01 de Setembro de 2025

---

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR  
PRESIDENTE

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Serra de São Bento

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/25 de 01  
de Setembro de 2025, autorizado pela LEI 00002/24.

DOTAÇÃO	DESCRIPÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 031 0001 2.001	Câmara Municipal de Serra de São Bento		
3.3.90.30.00	Manutenção das Ativs.da Camara Municipal		
15000000000	Material de consumo		
	Recursos não vinculados de impostos		
	Anul.dotação		5.800,00
	TOTAL Câmara Municipal de Serra de São Bent		5.800,00
	TOTAL GERAL		5.800,00

Serra de São Bento, 01 de Setembro de 2025.

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR  
PRESIDENTE

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Serra de São Bento

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/25 de 01  
de Setembro de 2025, autorizado pela LEI 00002/24.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 031 0001 2.001	Câmara Municipal de Serra de São Bento		
3.3.90.39.00	Manutenção das Ativs.da Camara Municipal		
15000000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
	Recursos não vinculados de impostos		5.800,00
	TOTAL Câmara Municipal de Serra de São Bent		5.800,00
	TOTAL GERAL		5.800,00

Serra de São Bento, 01 de Setembro de 2025.

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR  
PRESIDENTE

Publicado por:  
JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR  
Código Identificador: 32300776

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **DECRETO**

Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Serra de São Bento

DECRETO Nro 00008/25, de 20 de Agosto de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Serra de São Bento, o crédito suplementar no valor de R\$ 76.475,00 (Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Câmara Municipal de Serra de São Bento no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/24

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 76.475,00 (Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$76.475,00 (Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais), através de ANULAÇÃO (Remanejamento) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serra de São Bento, em 20 de Agosto de 2025

---

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR  
PRESIDENTE

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Serra de São Bento

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/25 de 20  
de Agosto de 2025, autorizado pela LEI 00002/24.

DOTAÇÃO	DESCRIPÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 031 0001 2.001	Câmara Municipal de Serra de São Bento		
3.1.90.11.00	Manutenção das Ativs. da Camara Municipal		
15000000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
	Recursos não vinculados de impostos		
	Anul.dotação		76.475,00
	TOTAL Câmara Municipal de Serra de São Bent		76.475,00
	TOTAL GERAL		76.475,00

Serra de São Bento, 20 de Agosto de 2025.

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR  
PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Serra de São Bento

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/25 de 20 de Agosto de 2025, autorizado pela LEI 00002/24.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 031 0001 2.001	Câmara Municipal de Serra de São Bento		
3.1.90.13.00	Manutenção das Ativs.da Camara Municipal		
15000000000	Obrigações patronais		
	Recursos não vinculados de impostos		22.550,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos		2.900,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos		2.900,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos		2.900,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos		2.900,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos		200,00
			25.525,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos		10.000,00
			9.500,00
TOTAL Câmara Municipal de Serra de São Bent			76.475,00
TOTAL GERAL			76.475,00

Serra de São Bento, 20 de Agosto de 2025.

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR  
PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **DECRETO**

Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Serra de São Bento

DECRETO Nro 00007/25, de 01 de Julho de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Serra de São Bento, o crédito suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Câmara Municipal de Serra de São Bento no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/24

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$18.000,00 (Dezoito Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serra de São Bento, em 01 de Julho de 2025

---

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR  
PRESIDENTE

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Serra de São Bento

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/25 de 01  
de Julho de 2025, autorizado pela LEI 00002/24.

DOTAÇÃO	DESCRIPÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 031 0001 2.001	Câmara Municipal de Serra de São Bento		
3.3.90.39.00	Manutenção das Ativs.da Camara Municipal		
15000000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
	Recursos não vinculados de impostos	Anul.dotação	18.000,00
	TOTAL Câmara Municipal de Serra de São Bent		18.000,00
	TOTAL GERAL		18.000,00

Serra de São Bento, 01 de Julho de 2025.

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR  
PRESIDENTE

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Serra de São Bento

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/25 de 01  
de Julho de 2025, autorizado pela LEI 00002/24.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 031 0001 2.001	Câmara Municipal de Serra de São Bento		
3.1.90.13.00	Manutenção das Ativs. da Câmara Municipal		
15000000000	Obrigações patronais		
	Recursos não vinculados de impostos		18.000,00
	TOTAL Câmara Municipal de Serra de São Bent		18.000,00
	TOTAL GERAL		18.000,00

Serra de São Bento, 01 de Julho de 2025.

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR  
PRESIDENTE

Publicado por:  
JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR  
Código Identificador: 70280567

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **DECRETO**

Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Serra de São Bento

DECRETO Nro 00004/25, de 01 de Abril de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Serra de São Bento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Câmara Municipal de Serra de São Bento no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/24

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$4.500,00 (Quatro Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO (Remanejamento) de dotações orçamentárias de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serra de São Bento, em 01 de Abril de 2025

---

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR  
PRESIDENTE

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Serra de São Bento

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/25 de 01  
de Abril de 2025, autorizado pela LEI 00002/24.

DOTAÇÃO	DESCRIPÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 031 0001 2.001	Câmara Municipal de Serra de São Bento		
3.3.90.39.00	Manutenção das Ativs.da Camara Municipal		
15000000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
	Recursos não vinculados de impostos	Anul.dotação	4.500,00
	TOTAL Câmara Municipal de Serra de São Bent		4.500,00
	TOTAL GERAL		4.500,00

Serra de São Bento, 01 de Abril de 2025.

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR  
PRESIDENTE

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Serra de São Bento

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/25 de 01  
de Abril de 2025, autorizado pela LEI 00002/24.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 031 0001 2.001	Câmara Municipal de Serra de São Bento		
3.3.90.36.00	Manutenção das Ativs.da Camara Municipal		
15000000000	Outros serv. de terceiros pessoa física		
	Recursos não vinculados de impostos		4.500,00
TOTAL Câmara Municipal de Serra de São Bent			4.500,00
TOTAL GERAL			4.500,00

Serra de São Bento, 01 de Abril de 2025.

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR  
PRESIDENTE

Publicado por:  
JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR  
Código Identificador: 68244356

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **DECRETO**

Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Serra de São Bento

DECRETO Nro 00001/25, de 02 de Janeiro de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Serra de São Bento, o crédito suplementar no valor de R\$ 390.300,00 (Trezentos e Noventa Mil, Trezentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Câmara Municipal de Serra de São Bento no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/24

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 390.300,00 (Trezentos e Noventa Mil, Trezentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$390.300,00 (Trezentos e Noventa Mil, Trezentos Reais), através de ANULACÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serra de São Bento, em 02 de Janeiro de 2025

---

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR  
PRESIDENTE

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Serra de São Bento

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/25 de 02  
de Janeiro de 2025, autorizado pela LEI 00002/24.

DOTAÇÃO	DESCRIPÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 031 0001 2.001	Câmara Municipal de Serra de São Bento		
3.3.50.41.00	Manutenção das Ativs.da Camara Municipal		
15000000000	Contribuições		
3.3.90.35.00	Recursos não vinculados de impostos	Anul.dotação	2.520,00
15000000000	Serviços de consultoria		
3.3.90.39.00	Recursos não vinculados de impostos	Anul.dotação	230.500,00
15000000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
	Recursos não vinculados de impostos	Anul.dotação	157.280,00
	TOTAL Câmara Municipal de Serra de São Bent		390.300,00
	TOTAL GERAL		390.300,00

Serra de São Bento, 02 de Janeiro de 2025.

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR  
PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Serra de São Bento

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/25 de 02 de Janeiro de 2025, autorizado pela LEI 00002/24.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 031 0001 1.001	Câmara Municipal de Serra de São Bento Const.Ref.e/ou Ampl.da Camara Municipal 3.3.90.39.00 15000000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de impostos	24.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações 15000000000	Recursos não vinculados de impostos	24.000,00
4.5.90.63.00	Aquisição de títulos de crédito 15000000000	Recursos não vinculados de impostos	20.000,00
4.5.90.93.00	Indenizações e restituições 15000000000	Recursos não vinculados de impostos	20.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção das Ativs.da Camara Municipal 3.1.90.11.00 15000000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Recursos não vinculados de impostos	221.300,00
3.3.90.30.00	Material de consumo 15000000000	Recursos não vinculados de impostos	50.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações 15000000000	Recursos não vinculados de impostos	11.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente 15000000000	Recursos não vinculados de impostos	20.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Serra de São Bent		390.300,00	
TOTAL GERAL		390.300,00	

Serra de São Bento, 02 de Janeiro de 2025.

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR  
PRESIDENTE

Publicado por:  
JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR  
Código Identificador: 73183882

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **DECRETO**

Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Serra de São Bento

DECRETO Nro 00005/25, de 02 de Maio de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Serra de São Bento, o crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Câmara Municipal de Serra de São Bento no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/24

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Remanejamento) de dotações orçamentárias de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serra de São Bento, em 02 de Maio de 2025

---

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR  
PRESIDENTE

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Serra de São Bento

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/25 de 02  
de Maio de 2025, autorizado pela LEI 00002/24.

DOTAÇÃO	DESCRIPÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 031 0001 2.001	Câmara Municipal de Serra de São Bento		
3.3.90.30.00	Manutenção das Ativs.da Camara Municipal		
15000000000	Material de consumo		
3.3.90.39.00	Recursos não vinculados de impostos	Anul.dotação	18.000,00
15000000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
4.4.90.52.00	Recursos não vinculados de impostos	Anul.dotação	10.000,00
15000000000	Equipamentos e material permanente		
	Recursos não vinculados de impostos	Anul.dotação	7.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Serra de São Bent			35.000,00
TOTAL GERAL			35.000,00

Serra de São Bento, 02 de Maio de 2025.

---

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR  
PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Serra de São Bento

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/25 de 02 de Maio de 2025, autorizado pela LEI 00002/24.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 031 0001 2.001	Câmara Municipal de Serra de São Bento		
3.1.90.11.00	Manutenção das Ativs. da Camara Municipal		
15000000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
	Recursos não vinculados de impostos		7.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos		7.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos		4.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos		7.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos		4.000,00
			6.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Serra de São Bent			35.000,00
TOTAL GERAL			35.000,00

Serra de São Bento, 02 de Maio de 2025.

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR  
PRESIDENTE

Publicado por:

JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR  
Código Identificador: 35452601

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2290

## Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

### BIÊNIO 2025/2027

**Presidente:** Eriko Samuel Xavier de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Natal/RN

**1ª Vice-Presidente:** Jakeline Roberta Pessoa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN

**2ª Vice-Presidente:** Jose Ednailson Do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN

**3º Vice-Presidente:** Clóves Tibúrcio da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN

**4º Vice-Presidente:** Eudes Miranda da Fonseca Presidente da Câmara Municipal de Guamaré

**1ª Secretária:** Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN

**2º Secretário:** Leandro José da Silva Santos, Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN

**1ª Tesoureira:** Marizethe Barbosa da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio

**2º Tesoureiro:** Rodrigo Cipriano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

### CONSELHO FISCAL:

**Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante

**Conselheiro Fiscal Titular:** Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

**Conselheiro Fiscal Titular:** Juscelino Herculano Jales, Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino

**Conselheiro Fiscal Titular:** Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Apodi

**Conselheiro Fiscal Titular:** Gilberto Lourenço de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza

**Conselheiro Fiscal Suplente:** Gilson Amorim Junior, Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz

**Conselheiro Fiscal Suplente:** Amariudo dos Santos Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

**Conselheiro Fiscal Suplente:** Wesley Moraes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

### COORDENADORES REGIONAIS:

**Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Grossos

**Coord. da Região Médio Oeste:** Matheus Vinicius Bezerra de Farias, Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN

**Coord. da Região Vale Do Assú:** Josimar Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu

**Coord. da Região Central:** Bartolomeu Felipe Dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta

**Coord. da Região Seridó Ocidental:** Jairo Soares Flauzino, Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte

**Coord. da Região Seridó Oriental:** João Gustavo Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

**Coord. da Região Trairi:** Manoel Valdécio Freire de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Japi

**Coord. da Região Do Mato Grande:** Severino Matias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra

**Coord. da Região Potengi:** Anterio Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Tomé

**Coord. da Região Salineira:** André Wallace Pinto Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Galinhos/RN

**Coord. da Região Metropolitana:** Anderson Barbosa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

**Coord. da Região Agreste:** Eclécio Fernandes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

### CONSELHO POLÍTICO:

**Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia, Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim

**Vice-Presidente:** Ivanildo dos Santos da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Caicó

**Secretário:** Jean Carlo da Silva Dantas, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova

**Suplente:** Ozires Borges Vilar Neto, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Do Seridó

**Suplente:** Francisco Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Major Sales

**Suplente:** José Alderi Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

### CONSELHO DA MULHER:

**Presidente:** Nilmara de Assis Lima, Presidente da Câmara Municipal de Ipueira

**Vice-Presidente:** Paloma Vitória da Baracho, Presidente da Câmara Municipal de Acari

**Secretária:** Flávia Lima de Oliveira Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande

**Suplente:** Maria Eudiene da Silva Benevides, Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais

**Suplente:** Egina Souza Xavier P. Quintela, Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra

**Suplente:** Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino, Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.